

PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DE SUAS CONDIÇÕES, MESMO DEPOIS DE EXPIRADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

### Adequação orçamentária

120. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

121. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém ressaltar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

- **Lei nº 8.429/1992**
- “Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
- (...)
- IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
- (...)”
  
- **Lei nº 14.133/2021**
- Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- (grifou-se)

122. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

123. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

124. **No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. No mesmo sentido, esclareceu não se tratar de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e declarou a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**(Seq. 3, pág.75).

125. A respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa consta no Termo de Referência, itens 11.1 e 11.2 e o referido documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesas (Seq. 3, pág.61).

### Cronograma Físico-Financeiro

126. Nos termos do que dispõem os artigos 12, IX, 21, II da IN SGD/ME nº 94/2022, deverá ser elaborado o cronograma físico-financeiro contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

127. **No caso o órgão não elaborou o cronograma e não justificou a sua decisão.**

**Demais correções no termo de referência -**

128. Quanto às especificações técnicas dos objetos, trata-se de responsabilidade do órgão declarar que estas são as mínimas necessárias à uma contratação segura e não restringem ou conduzem a determinado fabricante ou fornecedor.

129. Conforme se verifica da descrição inserida na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, além da aquisição de um sistema de imagens, o órgão pretende que sejam prestados alguns serviços, *como manutenção preventiva composta de updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, manutenção preventiva com limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva.*

130. No que tange aos serviços agregados, que se pretende sejam prestados, é necessário que o órgão justifique a sua exigência. Isto porque, no caso desta aquisição, o pagamento será realizado de uma só vez, após a entrega e instalação do equipamento e os serviços serão prestados posteriormente.

131. Assim, é extremamente necessário que o órgão demonstre que não está contratando serviços agregados e embutindo o preço dos referidos serviços no preço da mercadoria.

132. **Tal cautela é necessária para se garantir que não está havendo indevido pagamento antecipado (art. 145, da Lei 14.133/2021).**

133. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento constante dos autos, destaque-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023:

I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
- b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta;
- c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

134. Importante destacar, ainda, a previsão constante da Lei n. 14.133/2021 sobre pagamento antecipado:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado. § 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (g.n.)

135. Com efeito, conclui-se que o pagamento antecipado é medida excepcional, mas que pode revelar-se possível, desde que:

- I) Represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou seja medida capaz de propiciar sensível economia de recursos;
- II) Haja previsão no Edital; e
- III) Sejam adotadas as devidas garantias.

136. Necessário, então, que o órgão avalie se no caso trata-se de contratação de serviços com pagamento antecipado, ou se efetivamente, todos os serviços previstos (calibração, suporte, limpeza e lubrificação, manutenções preventivas e corretivas dentre outros), são efetivamente acessórios dos bens que se irá adquirir, e se enquadram como prática de mercado consolidada.

137. Recomenda-se, portanto que **que o Órgão se certifique de que, de fato, tais prestações e fornecimento são, efetivamente, acessórias dos produtos que se pretende adquirir, inclusive perquirindo se, na prática, essa é a forma de atuação usual no mercado, deixando bem demonstrados nos autos a inviabilidade ou ineficiência da contratação parcelada (da compra e da prestação de serviço), tudo isso para se prevenir de futuros questionamentos quanto à regularidade da contratação, por parte dos Órgãos de controle" ( g.n).**

138. Recomenda-se também esclarecer se a exigência é feita para o período de garantia do produto, e está englobada na Assistência Técnica, o que não ficou claro.

139. Além disso, a descrição também fala em licenciamento de softwares. Tratando-se de matéria técnica, não afeta ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, recomenda-se declarar se incide a previsão do Anexo I da IN 94/2021, item 1.1, e se for o caso, demonstrar que tais itens foram devidamente enfrentados no ETP.

140. No tópico 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, no item 1.4 o órgão fixou a vigência da contratação em 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho.

141. Neste ponto, lembramos que o registro de preços possibilita contratações frequentes e parciais de acordo com a necessidade do órgão. Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

142. Conforme explicitado na Nota Explicativa do parametrizado da AGU para este item, tem-se o que segue:

**Nota Explicativa 2:** Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986). Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA

143. De se observar que, ainda que não se firme o instrumento de contrato, e se faça a substituição por instrumentos congêneres, haverá contratação em sentido amplo, e esta deverá vigor pelo prazo necessário à liquidação das obrigações recíprocas.

144. Assim, recomenda-se fixar o prazo de vigência da contratação de forma que ele abarque os prazos necessários para entrega, recebimento definitivo, e provisório, verificação da conformidade e liquidação do pagamento.

145. No que tange ao prazo de início da vigência, recomenda-se seja contado da contratação (da assinatura do contrato ou de sua publicação no PNCP, uma vez que no presente caso será materializada por instrumento de contrato).

146. Recomenda-se inserir também a nova redação dos modelos de Termo de Referência da AGU:

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

147. No tópico 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, no item 4.3, lembramos que o prazo de entrega caracterizado como “entrega imediata” é aquele com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme dispõe o inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Para o prazo máximo de 30 dias, deve-se considerar, inclusive, as eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

148. No item 4.7 o órgão informa que o prazo de garantia será o legal, conforme Lei 8078/90, o qual é de 90 (noventa) dias. Ocorre que, o órgão inseriu as previsões dos itens 4.8 a 4.18, os quais somente se aplicam à garantia contratual complementar à legal.

149. Por outro lado, uma vez que o órgão inseriu na descrição do objeto (tabela do item 1.1), serviços de manutenção preventiva e corretiva, parece-nos que pretende firmar um prazo de garantia contratual complementar à legal, a fim de ter a referida Assistência Técnica. Recomenda-se, portanto, que adequue este tópico, para que tais previsões sejam inseridas na garantia contratual complementar à legal, situação em que cabe ao órgão estabelecer o prazo desta garantia. Lembramos que o prazo de garantia a ser fixado deve ser justificado, observando o quanto posto nos parágrafos 115 a 119 deste Parecer. Neste caso, lembramos o dever do órgão de esclarecer se todos os serviços que pretende sejam prestados durante a garantia, são comumente fornecidos pelo mercado fornecedor destes bens a este título (§§ 128/137).

150. No item 4.19, Requisitos de Metodologia de Trabalho, foi excluída sem qualquer justificativa a seguinte previsão que recomendamos inserir:

O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

151. No título Sustentabilidade (item 4.22 e seguintes), recomenda-se ao órgão, como já alertado, a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a fim de avaliar a necessidade de inserir os critérios específicos aplicáveis a estes bens. Sugere-se a consulta a estes tópicos do Guia:

- o Pilhas e Baterias
- o Aparelhos elétricos em geral:
- o Itens de solução de tecnologia da informação
- o Cadastro Técnico Federal,

152. Cabe ao órgão a análise das sugestões do Guia Nacional e eventual adoção das redações, com a cautela de somente se fazer exigências nos itens em que elas sejam realmente aplicáveis.

153. Além disso, importante observar o que dispõe o Anexo I da IN 94/2022, no que tange às AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, cabendo ao órgão a avaliação deste ponto.

154. No tópico 5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES, o órgão excluiu diversas obrigações do Contratante e do Contratado, originalmente constantes dos modelos de Termo de Referência para compras de TIC da AGU, cabendo justificar as exclusões ou incluir as previsões.

155. No tópico 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, foi excluído o item 6.1 originalmente constante do modelo de termo de referência da AGU, sendo recomendável a inclusão ou justificativa para a exclusão:

O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

156. No item 6.8, foi excluída a Ordem de Fornecimento de Bens como meio de comunicação entre as partes. Avaliar e se for o caso, incluir.

157. Foi excluído o item 6.19 originalmente constante do modelo de termo de referência da AGU para compras de TIC, que recomendamos inserir ou justificar a exclusão:

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

158. No tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, o órgão excluiu previsões que não deveriam ser excluídas, sendo recomendável a sua inserção:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Reunião Inicial

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até .....(....) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. (...)
1. (...)
1. (...)

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

159. Ainda neste tópico, nota-se que foram excluídos os seguintes títulos que constam do modelo de TR da AGU para aquisição de bens de TIC, os quais recomendamos avaliar, e se for o caso incluir, ou apresentar as justificativas para a exclusão:

- Procedimentos de Teste e Inspeção,
- Níveis Mínimos de Serviço Exigidos,
- Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

160. No tópico - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, não foi previsto o recebimento provisório do bem, o que deve ser providenciado. Assim, antes do item 7.3, deverá ser incluído:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

161. No item 7.3.1, o órgão alterou a redação do modelo, recomendando-se seguir a redação original:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ~~XXXX(XXXX)~~ dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

162. Quanto ao prazo do recebimento definitivo, recomenda-se observar o quanto disposto na Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência da AGU, adequando-o:

*Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura,*

invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, **o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.** Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

163. No item 7.3.2, cabe adequar o prazo conforme disposto na Nota Explicativa do modelo de termo de referência da AGU:

**Nota Explicativa:** Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput **serão reduzidos pela metade.**” (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado

164. No tópico 8 - REAJUSTE, o órgão insere a frase: Não é o caso. No ponto, lembramos que a Lei 14.133/2021 obriga à previsão do índice de reajuste (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º). Sendo assim, a redação a ser adotada é a que segue:

#### Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / / (DD/MM/AAAA[A1] ).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice  (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A3] .

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

165. Ademais, quanto ao índice eleito, sempre se recomenda que o órgão justifique a escolha, demonstrando a sua adequação.

166. No tópico 9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, nos itens 9.20, 9.21 e 9.22 cabe ao órgão definir a Fazenda responsável.

167. Com relação aos requisitos de habilitação, transcrevemos a Nota Explicativa do modelo parametrizado da AGU.

Nota Explicativa: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de

produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo instrumento, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens X, Y, Z)”.

É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

168. No presente caso o órgão optou por manter as exigências de qualificação econômico-financeira e as exigências de qualificação técnica, o que deverá ser objeto de justificativa.

169. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, cabe ao órgão observar as seguintes recomendações:

*Nota Explicativa 1: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.*

*Nota Explicativa 2: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.*

170. No item 9.27 o órgão fixou o percentual em 10%.

171. Sobre o ponto, trazemos as seguintes notas explicativas inseridas no modelo de termo de referência da AGU:

*Nota Explicativa 1: Não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.*

*Nota Explicativa 2: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.*

*A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. **Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.** (grifei)*

172. Assim, tanto a exigência quanto o percentual fixado devem ser justificados pelo órgão, cabendo providências.

173. Quanto ao item 9.29, cabe apresentar a justificativa, conforme Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência para compras de TIC: a *previsão (...) decorre do disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Administração optar por tal disposição, desde que justificadamente.*

174. No item 9.30 - Qualificação Técnica, observar o que dispõe a Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência da AGU:

Nota Explicativa 2: O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos interessados na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto.

Nota Explicativa 3: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.

Nota Explicativa 5: As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

175. Quanto a exigência de atestados, cabe observar a necessidade de haver critérios objetivos de análise dos atestados, além da necessidade de se fixar os quantitativos a que dizem respeito, conforme abaixo:

Nota Explicativa 1: A Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado. É o caso, por exemplo, de uma logística complexa para entrega de bens em todo território nacional e cuja falta possa acarretar sérios danos à saúde das pessoas. Também pode ser citado como exemplo a montagem e a instalação de equipamentos sofisticados, que exige conhecimento especializado. De todo modo, como se vê, os atestados se referem a um serviço associado ao bem e não ao bem em si.

Nota Explicativa 2: A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pelo somatório de atestados de contratos executados concomitantemente, pois revelam a capacidade operacional da empresa.

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas quanto à habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

176. No caso, observa-se que o órgão não fez exigência de atestados e conseqüentemente não fixou os critérios objetivos e nem os quantitativos para a análise dos atestados.

177. Em que pese esta constatação, no item 9.30, 9.31 e 9.32 o órgão trata de atestados, os quais, como alertado, não foram exigidos.

178. Sendo assim, cabe a exclusão dos itens 9.30, 9.31 e 9.32, ou, acaso seja essa a intenção do órgão a de exigir a apresentação de atestados, deverá adotar a redação completa conforme modelo de termo de referência da AGU, sempre justificando as escolhas feitas e observando todas as orientações da Nota Explicativa do modelo.

179. No novo modelo de Termo de Referência de Compras da AGU, consta também a seguinte previsão, que se recomenda avaliar e se for o caso, inserir:

#### Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

180. Alertamos que a aquisição de bens de informática e automação demanda maior cuidado vez que o procedimento está disciplinado em diversos normativos, conforme a complexidade da aquisição e os serviços acessórios/instrumentais que poderão ser prestados junto com o fornecimento, conforme a praxe do mercado. Citam-se, por exemplo, a Lei n. 8.248/91 e a IN SGD/ME nº 94/2022, sendo que essa última disciplina as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

181. Ademais, a Administração deverá atentar para as disposições contidas no art. 3º do Decreto n. 7.174/2010, especialmente para **a obrigação que deve ser incluída no Termo de Referência, “de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa”.**

182. Conforme já alertado, recomenda-se ao órgão atenta consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis o qual traz importantes previsões aplicáveis às aquisições de bens de TIC, com recomendação de inserção de redações. Trata-se de responsabilidade do órgão a avaliação do cabimento das previsões, tomando-se a cautela de somente fazer as exigências nos itens em que elas sejam realmente aplicáveis.

183. São estas as observações relativas ao termo de referência.

## II.2.9 – Minuta do edital

184. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

185. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

186. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. De outra banda, o instrumento convocatório foi destinado à ampla participação de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em um único item, foi estimado em valor superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

187. Apesar disso, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

**Da restrição à participação de interessados no certame -**

188. No caso concreto, observa-se que o edital prevê restrição a participação de consórcios, com a devida justificativa (Seq. 3, pág.69).

***Previsão da Lei nº 14.133/2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP***

189. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao abordar o tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

- o “Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- o § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
- o I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- o II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- o § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- o § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

190. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 8.538/2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- o item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- o no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

191. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

192. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

**Margens de preferência**

193. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

- o “Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
- o I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- o II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
- o § 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
- o I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
- o II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

- o III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
- o § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).”

194. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

195. Ademais, de se verificar que o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, regulamentou o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo assim estabelecido em seu artigo 3º:

- o Art. 3º Nos processos de licitação realizados no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais que atendam aos regulamentos técnicos pertinentes e às normas técnicas brasileiras poderão ser objeto de margem de preferência normal, na forma prevista em resolução da CICS, de até dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados estrangeiros ou dos serviços estrangeiros.
- o § 1º Os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País poderão ter margem de preferência adicional de até dez por cento, que, acumulada à margem de preferência normal, não poderá ultrapassar vinte por cento.
- o § 2º Resolução da CICS especificará os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais aos quais será aplicável a margem de preferência adicional de que trata o § 1º. (Redação dada pelo Decreto nº 12.218, de 2024)

196. Ato contínuo, foi publicada a Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024, com início de vigência em 11 de novembro de 2024, a qual especificou os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme se infere dos seguintes artigos:

- o Art. 3º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.
- o Art. 4º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.
- o Art. 5º Os editais para aquisição dos produtos descritos no Anexo I desta Resolução deverão prever a aplicação das margens de preferência de que tratam os arts. 3º e 4º.

197. **Portanto, cabe ao órgão verificar se o produto que irá adquirir se enquadra no Anexo I da referida Resolução, hipótese em que deverá ser concedida a margem de preferência e adaptados os documentos.**

198. **Acaso não haja enquadramento, recomenda-se ao órgão declarar que os objetos não se enquadram na previsão de margem de preferência.**

#### **Demais observações relativas ao Edital**

199. Alertamos para que o órgão esteja sempre atento à vedação prevista no inciso I, do §1º e limitações dos §§2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, analisando item a item de seu termo de referência, de forma a não conceder o tratamento diferenciado ou benefícios, quando houver enquadramento em alguma daquelas hipóteses.

200. De início, verifica-se que o modelo de Edital de Compras (geral) foi atualizado. O modelo de TIC ainda não sofreu atualizações, mas faremos aqui as recomendações para inserção, que entendermos pertinentes. Cabe ao órgão órgão a cautela de inserir as previsões em seu Edital.

201. **Inicialmente nota-se que o órgão não elaborou a folha de rosto que consta do modelo de Edital da AGU. Com efeito, nesta folha são definidos o critério de julgamento e o modo de disputa, informações que não constam no bojo do Edital. Sendo assim, é indispensável elaborar a folha de rosto, com a definição das regras aplicáveis a este pregão, conforme modelo da AGU mais atualizado.**

202. O tópico 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS, pode ser excluído, uma vez que não se trata de licitação mediante o sistema de registro de preços.

203. No tópico 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, no item 3.1 recomenda-se adotar a nova redação do modelo de Edital de Compras (geral):

Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

204. No item 3.6, o novo modelo de Edital da AGU traz também os seguintes subitens que recomendamos inserir:

sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

205. No tópico 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após o item 4.5, o modelo de Edital compras mais atualizado prevê a inserção do que segue:

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

206. Após o item 4.6.2 o novo modelo de Edital para compras (geral), contém a seguinte redação que recomendamos inserir:

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

207. No tópico 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, após o item 5.10, adotar a seguinte redação do novo modelo de Edital de Compras (geral):

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

208. No tópico 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES, conforme alertado alhures, não foi definido qual será o modo de disputa adotado. Por outro lado, foram mantidas todas as opções previstas no modelo de Edital da AGU. Sendo assim, para regularidade do feito, cabe elaborar a folha de rosto do Edital e fazer as definições pertinentes.

209. No item 6.11.3, recomenda-se observar a redação conforme modelo de Edital de compras mais atualizado da AGU:

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

210. No item 6.12, o modelo de Edital de Compras da AGU, mais atualizado, traz também o seguinte subitem que recomendamos inserir:

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

211. No item 6.13, o modelo de Edital de Compras da AGU, mais atualizado, traz também o seguinte subitem que recomendamos inserir:

Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

212. Após o item 6.19, o modelo de Edita da AGU Compras (geral) traz a seguinte previsão:

Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

213. O item 6.20 tem redação mais completa no novo modelo de Edital da AGU, recomendando-se a sua adequação:

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

214. Após o item 6.20, o novo modelo traz os seguintes subitens:

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A1]).

O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

215. Após o item 6.20.4 recomenda-se incluir a previsão conforme modelo de Pregão Compras (geral):  
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
216. Após o item 6.22.2.4, inserir a previsão de sorteio, conforme novo modelo de Edital de Compras (geral):  
Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
217. No tópico 7 - DA FASE DE JULGAMENTO, o item 7.2 tem nova redação no modelo de Edital de Compras da AGU:  
A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.  
A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
218. Após o item 7.5 o modelo de Edital compras (geral) da AGU traz também a seguinte previsão:  
Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
219. No tópico 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO, os itens 8.13, 8.13.1 e 8.13.2 tem nova redação no modelo mais atualizado de Edital de compras da AGU (geral), recomendando-se a sua adequação:  
Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [XXXX] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:  
a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;  
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;  
suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;  
suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.  
Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
220. Os tópicos 9 e 10, que tratam de Sistema de Registro de Preços podem ser excluídos.
221. Além disso, foi inserido um novo tópico no Edital de compras (geral), que recomendamos adotar:  
DO TERMO DE CONTRATO  
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.  
O adjudicatário terá o prazo de [XX] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.  
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [XX] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico

para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[XX]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

222. No tópico 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, recomenda-se incluir as seguintes previsões que constam do novo modelo de Edital para Compras (geral) da AGU.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

223. São estas as observações relativas ao Edital.

## II.2.10 - Minuta do termo de contrato

224. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

225. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Apesar disso, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados.** No preâmbulo recomenda-se observar o que dispõe a Nota Explicativa da AGU:

*Nota explicativa: O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”.*

226. Na Cláusula Segunda o prazo de vigência da contratação encontra-se divergente daquele declinado no item 1.4 do Termo de Referência. Deverá ser harmonizado.

227. Ademais, o prazo de início da vigência da contratação, deve ser fixado, como de regra, da assinatura do contrato ou da publicação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/2021).

228. Na Cláusula Sétima, no item 7.1 deve ser informada a data do orçamento estimado.

229. No item 7.2 fixou-se o ICTI como índice de reajuste. Lembramos que a responsabilidade pela escolha do índice encontra-se no âmbito da discricionariedade do órgão, cabendo ao órgão avaliar se a escolha do referido item se encontra adequada para a presente contratação, que trata da aquisição de bens de TIC e não de contratação de serviços. Sendo assim, recomenda-se justificar a eleição do referido índice.

230. Na Cláusula Décima Segunda, após o item 12.5, recomenda-se inserir as seguintes previsões constantes do modelo de Termo de Referência mais atualizado da AGU, no parte que trata das sanções e infrações administrativas:

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

231. Ainda nesta Cláusula Décima Segunda, após o item 12.9, recomenda-se inserir as seguintes previsões constantes do modelo de Termo de Referência mais atualizado da AGU, no parte que trata das sanções e infrações administrativas::

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

232. Na Cláusula Décima Terceira, após o item 13.5, cabe inserir as novas previsões constantes da minuta de contrato mais atualizada da AGU:

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

233. Na Cláusula Décima Sexta, inserir os seguintes subitens:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

234. São estas as observações relativas à minuta de contrato.

## II.2.11 - Designação de agentes públicos

235. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, **vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

236. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o **princípio da segregação de**

**funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

237. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à **Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual**.

238. No caso concreto, verifica-se que o pregoeiro e a respectiva equipe e apoio foram designados e houve manifestação a respeito (Seq. 3, pág.65).

239. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo pelo qual se recomenda a correção do feito, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.**

## II.2.12 - Publicidade do edital e do termo de contrato

240. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido o órgão deve estar atento.**

241. No caso de contratações de soluções de TIC, a IN SGD/ME nº 94/2022 prevê também a necessidade de se observar o disposto no seu art. 34:

- *Art. 34. O órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:*
- *I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência:*
- *a) até a data de publicação do edital da licitação; ou*
- *b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou*
- *c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;*
- *II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.*

## III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### III.1 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

242. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

243. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

244. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

## IV - CONCLUSÃO

245. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- observações no tópico Desenvolvimento Nacional Sustentável (§§ 9/19)

- observações no tópico Contratação de Soluções de TIC (§§ 20/27)
- observações no tópico Planejamento da Contratação (§§ 33)
- observações relativas ao Estudo Técnico Preliminar, com adequação aos termos da IN SGD/ME 94/2022, manifestação acerca de se ter consultado Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP (§ 34/42)
- observações relativas à descrição da necessidade (§ 45)
- observações no tópico Definição do Objeto (§§ 46/52)
- observações relativas ao parcelamento (§ 54/55)
- observações relativas ao levantamento de soluções (§ 60)
- observações relativas ao PLS (§§ 64)
- observações no tópico Condições de Aquisição e Pagamento semelhantes à do setor privado
- verificação, adaptação ou motivação das cláusulas editalícias que estejam em desconformidade com a legislação, com a jurisprudência do TCU ou que representem empecilho ao regular andamento do certame, quanto aos seguintes parágrafos do presente parecer:
  - \* termo de referência - §§ 95/183
  - \* Edital - §§ 184/223;
  - \* Contrato - §§ 224/234
- observar a correta designação dos agentes públicos - § 235/239
- observar o tópico relativo à Publicidade - §§ 240/241
- observações relativas à LGPD - §§ 242/244
- observar as recomendações do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

246. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

247. Dispensada a aprovação nos termos da NOTA n. 00008/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU  
São Paulo, 12 de abril de 2025.

[REDACTED]  
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590012675202467 e da chave de acesso 6e46d3fe



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2051019191 e chave de acesso 6e46d3fe no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED], com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 17-04-2025 09:01. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 22/04/2025 às 13:32, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): OFÍCIO n. 00103-2025-CJU-PB-envio parecer.pdf, PARECER n. 00621-2025-CGAQ-EST.pdf.

**[REDAZIDA]** - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

DIEx Simplificado Nº 1099-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.004161/2025-19

João Pessoa, PB, 23 de abril de 2025.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**Ao Sr** Chefe do Diag Imag, Chefe da STI

**Assunto:** Parecer Jurídico Processo 64590.012675/2024-67 - PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR

**Anexos:**

1) PARECER n. 00621-2025-CGAQ-EST.pdf

1. Considerando a manifestação jurídica contida no Parecer nº 00621/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, de 12 de abril de 2025, anexo, solicito manifestar sobre as recomendações a seguir, fim de subsidiar em relação a adequação do processo licitatório referenciado para a devida publicação do pregão eletrônico:

Parecer nº 00621/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

.....

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.2.1 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

12. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

13. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e;
- b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

15. Em acréscimo, o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo.

16. Neste sentido, recomenda-se observar o que dispõe o Anexo I a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

**8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:

I - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -

Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada singularidade e personalização, o órgão poderá, de forma justificada, dispensar as certificações previstas no item 8.1.

8.3. Os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o item 8.1 são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios".

17. Tendo em vista os itens que compõem este pregão, trazemos a conhecimento da autoridade que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU dispõe de diversas previsões, que podem eventualmente, incidir nesta contratação, cabendo ao órgão, por meio de seu setor técnico especializado, analisar e se for o caso, inserir, fazendo-se as exigências apenas para os itens em que elas forem efetivamente incidentes.

Pilhas e Baterias

Aparelhos elétricos em geral:

Itens de solução de tecnologia da informação

Cadastro Técnico Federal,

**18. Verificamos que, na espécie, critérios de sustentabilidade ambiental foram previstos no TR, e os mesmos serão analisados oportunamente.**

**Solicitação: certificar de que todas as informações supra transcritas constam do referido instrumento, bem como se encontram presentes as exigências de certificações descritas.**

#### **II.2.4 – Documento de formalização da demanda (DFD)**

28. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de um instrumento obrigatório e formal que deverá conter as informações elencadas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

.....

30. No caso concreto, depreende-se que houve juntada do DFD no processo. Entretanto, recomenda-se ao órgão assessorado se certificar de que todas as informações supra transcritas constam do referido instrumento.

**Solicitação: certificar de que todas as informações supra transcritas constam do referido instrumento.**

#### **II.2.5 – Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Aplicação da INSGD/ME nº 94 de 23/12/2022**

20. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), encontram-se atualmente regidas pela Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, conforme dispõe o seu art. 1º, e deve ser seguida pelo órgão com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer suas necessidades, objetivando assegurar uma adequada contratação

21. O inciso VII do art. 2º da citada IN, estabelece o conceito da solução de TIC, fazendo remissão a premissas definidas no seu Anexo II, que, de forma exemplificativa, elenca os bens inseridos no conceito de solução de TIC, cabendo ao órgão, por meio de seu setor técnico especializado, a respectiva aferição.

23. No caso dos autos, o órgão declarou o enquadramento da solução como sendo aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação – item 2.2 do Termo de Referência.

24. Em que pese o desconhecimento técnico desta parecerista acerca do enquadramento do objeto como solução de TIC, verificamos que há expressa menção na alínea “b” do subitem 1.1 do Anexo II da IN SGD/ME nº 94/2022, constando excluídos deste rol os equipamentos do segmento médico:

##### **1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC**

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação de informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais,

monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets , incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification- RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters drones e veículo tripulados ou não tripulados , equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

25. Recomenda-se ao órgão que, por meio de seu setor técnico especializado avalie o real enquadramento do sistema que se pretende adquirir, como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, afastando o quanto posto na alínea “b” do subitem 1.1 do Anexo I da IN 94/2022, a fim de prosseguir na contratação como elaborado.

**Solicitação: revisar e certificar quanto ao correto enquadramento do objeto como solução de TI.**

### **II.2.7 – Planejamento da contratação**

28. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento

29. Especificamente no que tange às soluções de TIC, essa fase consta prevista no art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022. O mesmo dispositivo, em seu §2º, estabelece que as contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP

31. Recomenda-se que o órgão, sempre quando da realização do planejamento da contratação, consulte à página do Governo Digital - Contratações TI, que, dentre outras orientações, contempla um tópico específico denominado " Dúvidas sobre contratações de bens e serviços de TIC " (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/perguntas-e-respostas>).

32. Adiante, seguem detalhadamente analisadas as etapas do planejamento, bem como o orçamento estimado/pesquisa de preços, além do mapa de risco, nas hipóteses em que foram detectados equívocos ou omissões instrutórias, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma abordado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital.

33. Por último, recomenda-se ao órgão manifestar-se sobre o eventual enquadramento dos bens a serem adquiridos dentre as contratações elencadas no Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022, e em caso positivo, atestar que atendeu, naquilo que cabível, às diretrizes específicas ali constantes (§2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022).

**Solicitação: revisar e certificar quanto ao correto enquadramento do objeto como solução de TI e em caso positivo, atestar que atendeu, naquilo que cabível, às diretrizes específicas ali constantes (§2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022).**

.

### **Estudo técnico preliminar (ETP)**

34. O estudo técnico preliminar (ETP) encontra definição no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XI do art. 2º da IN SGD/ME nº 94/2022, e é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos art. 7º da IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022.

37. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e conforme a alínea “g” do inciso I do art. 16º da IN SGD/ME nº 94/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

**38. O órgão não registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, I, e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022, recomendando-se providências neste sentido .**

**39. Recomenda-se que o órgão registre que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo órgão central do SISP, conforme determina o §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022.**

**Solicitação: revisar e adequar o documento, quanto ao registro que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, I, e 4º da IN SGD/ME nº**

**94/2022, promovendo as alterações necessárias.**

**revisar e adequar o documento, quanto ao registro que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo órgão central do SISP, conforme determina o §2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022, promovendo as alterações necessárias.**

40. Caso a solução escolhida, resultante do ETP, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, deve o órgão se certificar de que os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros - art. 9º, §6º da IN SGD/ME nº 94/2022. Não houve manifestação sobre este tópico, o que se recomenda.

41. Não consta informação no sentido de que o ETP foi elaborado de forma alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão (art. 42 da IN SGD/ME nº 94/2022 c/c art. 8º, §1º, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021). O PLS é documento obrigatório (art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021) e deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, certificando de que os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros - art. 9º, §6º da IN SGD/ME nº 94/2022, promovendo as alterações necessárias.**

- revisar e adequar o documento, quanto ao registro de que o ETP foi elaborado de forma alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do órgão (art. 42 da IN SGD/ME nº 94/2022 c/c art. 8º, §1º, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021). O PLS é documento obrigatório (art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021) e deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023, promovendo as alterações necessárias.

42. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante (devidamente designados), elaboraram o ETP, não tendo sido, contudo, aprovado e assinado pela autoridade máxima da área de TIC, o que deve ser corrigido. No que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente o ETP contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e especialmente no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022

**Solicitação: revisar e adequar o documento, certificando de que seja aprovado e assinado pela autoridade máxima da área de TIC, promovendo as alterações necessárias.**

#### **Descrição da Necessidade da Contratação**

43. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, bem como para extrair os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Esse ponto de partida encontra previsão no art. 18, I e §1º, I e III da NLLC e art. 11, I da IN SGD/ME nº 94/2022.

44. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133/2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133/2021).

45. No caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, sendo pertinente recomendar que se manifeste acerca da essencialidade e interesse público da contratação.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, certificando de que haja manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, promovendo as alterações necessárias.**

#### **Definição do Objeto**

46. Nessa etapa, a Administração distinguirá as características principais do objeto, descrevendo-o de modo a possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida tomem conhecimento do exato interesse administrativo em uma futura contratação

47. Nesse sentido, o órgão deve estar atento que o aumento do nível de detalhamento da

especificação do objeto influí inversamente no universo de fornecedores aptos a atenderá demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação muito genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, pode frustrar a finalidade da contratação

51. A propósito, salienta o TCU: "Especificações com potencial para restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender as necessidades específicas do órgão ou entidade, sejam elas de ordem técnica ou econômica" (Acórdão 1973/2020 - Plenário).

52. Além disso, deverá declarar que as especificações feitas são as mínimas necessárias a uma contratação segura e que obedecem à legislação pertinente.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, declarando que as especificações feitas são as mínimas necessárias a uma contratação segura e que obedecem à legislação pertinente, promovendo as alterações necessárias.**

#### **Levantamento de Soluções**

56. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Trata-se de estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração

57. O art. 11, II, da IN SGD/ME nº 94/2022, norteia o que deve ser observado na respectiva análise, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação

**60. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão não realizou a busca por soluções de mercado, não tendo apresentado justificativa para tanto, motivo pelo qual se recomenda que o faça, o que pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.**

**Solicitação: revisar e adequar o documento, promovendo a devida análise de mercado, na busca por soluções de mercado, promovendo as alterações necessárias**

#### **Instrumento de Governança – PLS**

*Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições*

61. O PLS, também se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade (ou instrumento equivalente) e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

62. Trata-se de instrumento obrigatório, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, e que deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023.

63. O ETP também deve se apresentar alinhado ao PLS, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021.

**64. No caso concreto, a Administração não registrou que a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão e que o ETP foi confeccionado em alinhamento ao plano, sendo necessária a respectiva correção do feito.**

**Solicitação: revisar e adequar o documento, indicando se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão e que o ETP foi confeccionado em alinhamento ao plano, promovendo as alterações necessárias**

#### **Termo de referência (TR)**

95. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a IN SGD/ME nº 94/2022, em

seu art. 12 (e detalhamentos dos artigos 13 ao 24), dispõe sobre a elaboração do termo de referência (TR) específico para as contratações de soluções de TIC, devendo, a Administração, zelar para que as exigências ali estabelecidas também sejam atendidas no caso concreto.

97. Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a partir do ETP, tendo sido aprovado pelo Ordenador de Despesas (Seq. 3, pág.61).

98. Não localizamos, entretanto, que tenha sido assinado pela autoridade máxima da Área de TIC (§6º do art. 12 da IN).

100. Lembramos a necessidade de que o órgão avalie, e eventualmente inclua, no que couber, de requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade (Anexo I - item 7 da IN 94).

101. Cabe ainda ao órgão avaliar se o objeto a ser contratado envolve aquisição prevista no Anexo I da IN 94, e, neste caso, atestar nos autos o cumprimento das exigências ali estabelecidas.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, certificando que tenha sido elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81 e art. 9º, §7º da IN SGD/ME nº 94/2022) e esteja alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, promovendo as alterações necessárias**

**Promover a assinatura do documento pela autoridade máxima de TI no órgão**

**Revisar e avaliar, e eventualmente incluir, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade (Anexo I - item 7 da IN 94)**

**Revisar e avaliar se o objeto a ser contratado envolve aquisição prevista no Anexo I da IN 94, e, neste caso, atestar nos autos o cumprimento das exigências ali estabelecidas, promovendo as alterações necessárias.**

102. Quanto às exigências de qualificação técnica ou econômica devem ser justificadas pelo órgão no processo (conforme nota explicativa da minuta de TR e de acordo com o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

103. Recomenda-se que o órgão ateste nos autos que a especificação dos produtos no TR observou eventual catálogo eletrônico de padronização (§1º, inciso I, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021), sendo certo que a não utilização deve ser justificada por escrito e anexada aos autos, conforme disposto no §2º do art. 19, da Lei nº 14.133/2021.

104. Deve ainda observar as prescrições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>).

**Solicitação: revisar e adequar o documento em relação as exigências de qualificação técnica ou econômica, que devem ser justificadas pelo órgão no processo (conforme nota explicativa da minuta de TR e de acordo com o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).**

**Atestar nos autos que a especificação dos produtos no TR observou eventual catálogo eletrônico de padronização (§1º, inciso I, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021), ou justificar por escrito e anexada aos autos, conforme disposto no §2º do art. 19, da Lei nº 14.133/2021.**

**Observar as prescrições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>).**

108. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes ao setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

109. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, ao menos nada foi identificado a esse respeito, cabendo providências neste sentido.

**Solicitação: revisar e adequar o documento em relação ao planejamento de compras devendo considerar as condições de aquisição e pagamento semelhantes ao setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento (descrição no documento)**

**Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa**

112. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos à obtenção de proposta em condições de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

113. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

114. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, cabendo providências.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, descrevendo as informações sobre modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, promovendo as alterações necessárias**

#### **Garantia do objeto**

115. Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. Valedizer que a garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor – artigos 24 e 26) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

116. Ainda é possível falar em garantia estendida, que é aquela que prolonga a garantia contratual. Desta feita, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 2406/2015 – 2ª Câmara, entendeu que:

Em regra, existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela.

117. Nesse sentido, é preciso que o órgão demandante justifique o prazo de garantia contratual estabelecido nos documentos de planejamento

#### **Cronograma Físico-Financeiro**

126. Nos termos do que dispõem os artigos 12, IX, 21, II da IN SGD/ME nº 94/2022, deverá ser elaborado o cronograma físico-financeiro contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

**127. No caso o órgão não elaborou o cronograma e não justificou a sua decisão.**

Demais correções no termo de referência

128. Quanto às especificações técnicas dos objetos, trata-se de responsabilidade do órgão declarar que estas são as mínimas necessárias à uma contratação segura e não restringem ou conduzem a determinado fabricante ou fornecedor.

129. Conforme se verifica da descrição inserida na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, além da aquisição de um sistema de imagens, o órgão pretende que sejam prestados alguns serviços,

como manutenção preventiva composta de updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, manutenção preventiva com limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva

130. No que tange aos serviços agregados, que se pretende sejam prestados, é necessário que o órgão justifique a sua exigência. Isto porque, no caso desta aquisição, o pagamento será realizado de uma só vez, após a entrega e instalação do equipamento e os serviços serão prestados posteriormente.

131. Assim, é extremamente necessário que o órgão demonstre que não está contratando serviços agregados e incluindo o preço dos referidos serviços no preço da mercadoria

**132. Tal cautela é necessária para se garantir que não está havendo indevido pagamento**

**antecipado (art. 145, da Lei 14.133/2021).**

**Solicitação: revisar e adequar o documento, descrevendo as informações que demonstrem que o órgão não está contratando serviços agregados e embutindo o preço dos referidos serviços no preço da mercadoria, promovendo as alterações necessárias. Tal cautela é necessária para se garantir que não está havendo indevido pagamento antecipado (art. 145, da Lei 14.133/2021).**

133. Sobre a possibilidade de antecipação de pagamento constante dos autos, destaque-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 76, de 25 de julho de 2023

I – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta;

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

II – A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

135. Com efeito, conclui-se que o pagamento antecipado é medida excepcional, mas que pode revelar-se possível, desde que:

I) Represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou seja medida capaz de propiciar sensível economia de recursos;

II) Haja previsão no Edital; e

III) Sejam adotadas as devidas garantias.

136. Necessário, então, que o órgão avalie se no caso trata-se de contratação de serviços com pagamento antecipado, ou se efetivamente, todos os serviços previstos (calibração, suporte, limpeza e lubrificação, manutenções preventivas e corretivas dentre outros), são efetivamente acessórios dos bens que se irá adquirir, e se enquadram como prática de mercado consolidada.

137. Recomenda-se, portanto, que o Órgão se certifique de que, de fato, tais prestações e fornecimento são, efetivamente, acessórios dos produtos que se pretende adquirir, inclusive perquirindo se, na prática, essa é a forma de atuação usual no mercado, deixando bem demonstrados nos autos a inviabilidade ou ineficiência da contratação parcelada (da compra e da prestação de serviço), tudo isso para se prevenir de futuros questionamentos quanto à regularidade da contratação, por parte dos Órgãos de controle" ( g.n).

138. Recomenda-se também esclarecer se a exigência é feita para o período de garantia do produto, e está englobada na Assistência Técnica, o que não ficou claro.

139. Além disso, a descrição também fala em licenciamento de softwares. Tratando-se de matéria técnica, não afeta o conhecimento desta Assessoria Jurídica, recomenda-se declarar se incide a previsão do Anexo I da IN 94/2021, item 1.1, e se for o caso, demonstrar que tais itens foram devidamente enfrentados no ETP.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, descrevendo as informações que demonstrem que o órgão não está contratando serviços agregados e embutindo o preço dos referidos serviços no preço da mercadoria, também esclarecer se a exigência é feita para o período de garantia do produto, e está englobada na Assistência Técnica e além disso, a descrição também fala em licenciamento de softwares. Tratando-se de matéria técnica, não afeta o conhecimento desta Assessoria Jurídica, recomenda-se declarar se incide a previsão do Anexo I da IN 94/2021, item 1.1, e se for o caso, demonstrar que tais itens foram devidamente enfrentados no ETP., promovendo as alterações necessárias. Tal cautela é necessária para se garantir que não está havendo indevido pagamento antecipado (art. 145, da Lei 14.133/2021).**

140. No tópico 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, no item 1.4 o órgão fixou a vigência da contratação em 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do empenho.

143. De se observar que, ainda que não se firme o instrumento de contrato, e se faça a

substituição por instrumentos congêneres, haverá contratação em sentido amplo, e esta deverá vigor pelo prazo necessário à liquidação das obrigações recíprocas.

144. Assim, recomenda-se fixar o prazo de vigência da contratação de forma que ele abarque os prazos necessários para entrega, recebimento definitivo, e provisório, verificação da conformidade e liquidação do pagamento.

145. No que tange ao prazo de início da vigência, recomenda-se seja contado da contratação (da assinatura do contrato ou de sua publicação no PNCP, uma vez que no presente caso será materializada por instrumento de contrato).

146. Recomenda-se inserir também a nova redação dos modelos de Termo de Referência da AGU:

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

147. No tópico 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, no item 4.3, lembramos que o prazo de entrega caracterizado como “entrega imediata” é aquele com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme dispõe o inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para o prazo máximo de 30 dias, deve-se considerar, inclusive, as eventuais prorrogações na entrega do objeto contratual.

148. No item 4.7 o órgão informa que o prazo de garantia será o legal, conforme Lei 8078/90, o qual é de 90 (noventa) dias. Ocorre que, o órgão inseriu as previsões dos itens 4.8 a 4.18, os quais somente se aplicam à garantia contratual complementar à legal.

149. Por outro lado, uma vez que o órgão inseriu na descrição do objeto (tabela do item 1.1), serviços de manutenção preventiva e corretiva, parece-nos que pretende firmar um prazo de garantia contratual complementar à legal, a fim de ter a referida Assistência Técnica. Recomenda-se, portanto, que adequar este tópico, para que tais previsões sejam inseridas na garantia contratual complementar à legal, situação em que cabe ao órgão estabelecer o prazo desta garantia. Lembramos que o prazo de garantia a ser fixado deve ser justificado, observando o quanto posto nos parágrafos 115 a 119 deste Parecer. Neste caso, lembramos o dever do órgão de esclarecer se todos os serviços que pretende sejam prestados durante a garantia, são comumente fornecidos pelo mercado fornecedor destes bens a este título (§§ 128/137).

150. No item 4.19, Requisitos de Metodologia de Trabalho, foi excluída sem qualquer justificativa a seguinte previsão que recomendamos inserir:

O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

151. No título Sustentabilidade (item 4.22 e seguintes), recomenda-se ao órgão, como já alertado, a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a fim de avaliar a necessidade de inserir os critérios específicos aplicáveis a estes bens. Sugere-se a consulta a estes tópicos do Guia:

Pilhas e Baterias

Aparelhos elétricos em geral:

Itens de solução de tecnologia da informação

Cadastro Técnico Federal,

152. Cabe ao órgão a análise das sugestões do Guia Nacional e eventual adoção das redações, com a cautela desonante se fazer exigências nos itens em que elas sejam realmente aplicáveis.

153. Além disso, importante observar o que dispõe o Anexo I da IN 94/2022, no que tange às AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, cabendo ao órgão a avaliação deste ponto.

154. No tópico 5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES, o órgão excluiu diversas obrigações do Contratante e do Contratado, originalmente constantes dos modelos de Termo de Referência para compras de TIC da AGU, cabendo justificar as exclusões ou incluir as previsões.

155. No tópico 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, foi excluído o item 6.1 originalmente constante do modelo de termo de referência da AGU, sendo recomendável a inclusão ou justificativa para a exclusão:

O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

156. No item 6.8, foi excluída a Ordem de Fornecimento de Bens como meio de comunicação entre as partes. Avaliar se for o caso, incluir.

157. Foi excluído o item 6.19 originalmente constante do modelo de termo de referência da AGU para compras de TIC, que recomendamos inserir ou justificar a exclusão:

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

158. No tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, o órgão excluiu previsões que não deveriam ser excluídas, sendo recomendável a sua inserção:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Reunião Inicial

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Editais e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até ..... (....) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); [A1]

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado,

acompanhará o empenho, opagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. (...)

1. (...)

1. (...)

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

159. Ainda neste tópico, nota-se que foram excluídos os seguintes títulos que constam do modelo de TR da AGU para aquisição de bens de TIC, os quais recomendamos avaliar, e se for o caso incluir, ou apresentar as justificativas para a exclusão:

-

Procedimentos de Teste e Inspeção,

- Níveis Mínimos de Serviço Exigidos,

- Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

160. No tópico - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, não foi previsto o recebimento provisório do bem, o que deve ser providenciado. Assim, antes do item 7.3, deverá ser incluído:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

161. No item 7.3.1, o órgão alterou a redação do modelo, recomendando-se seguir a redação original:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

162. Quanto ao prazo do recebimento definitivo, recomenda-se observar o quanto disposto na Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência da AGU, adequando-o:

Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

163. No item 7.3.2, cabe adequar o prazo conforme disposto na Nota Explicativa do modelo de termo de referência da AGU:

Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.” (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado

164. No tópico 8 - REAJUSTE, o órgão insere a frase: Não é o caso. No ponto, lembramos que a Lei 14.133/2021 obriga à previsão do índice de reajuste (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º). Sendo assim, a redação a ser adotada é a que segue:

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA[A1]).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

\_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A3].

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

165. Ademais, quanto ao índice eleito, sempre se recomenda que o órgão justifique a escolha, demonstrando a sua adequação.

166. No tópico 9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, nos itens 9.20, 9.21 e 9.22 cabe ao órgão definir a Fazenda responsável.

167. Com relação aos requisitos de habilitação, transcrevemos a Nota Explicativa do modelo parametrizado da AGU.

Nota Explicativa: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão

ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de

produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo instrumento, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens X, Y, Z)”. É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

168. No presente caso o órgão optou por manter as exigências de qualificação econômico-financeira e as exigências de qualificação técnica, o que deverá ser objeto de justificativa.

169. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, cabe ao órgão observar as seguintes recomendações:

Nota Explicativa 1:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Nota Explicativa 2:

É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

170. No item 9.27 o órgão fixou o percentual em 10%.

172. Assim, tanto a exigência quanto o percentual fixado devem ser justificados pelo órgão, cabendo providências.

173. Quanto ao item 9.29, cabe apresentar a justificativa, conforme Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência para compras de TIC: a previsão (...) decorre do disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Administração optar por tal disposição, desde que justificadamente.

174. No item 9.30 - Qualificação Técnica, observar o que dispõe a Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência da AGU:

Nota Explicativa 2: O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos interessados na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto.

Nota Explicativa 3: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o

tipo de contratação que se pretendefazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.

175. Quanto a exigência de atestados, cabe observar a necessidade de haver critérios objetivos de análise dos atestados, além da necessidade de se fixar os quantitativos a que dizem respeito, conforme abaixo:

176. No caso, observa-se que o órgão não fez exigência de atestados e conseqüentemente não fixou os critérios objetivos e nem os quantitativos para a análise dos atestados.

177. Em que pese esta constatação, no item 9.30, 9.31 e 9.32 o órgão trata de atestados, os quais, como alertado, não foram exigidos.

178. Sendo assim, cabe a exclusão dos itens 9.30, 9.31 e 9.32, ou, acaso seja essa a intenção do órgão a de exigir a apresentação de atestados, deverá adotar a redação completa conforme modelo de termo de referência da AGU, sempre justificando as escolhas feitas e observando todas as orientações da Nota Explicativa do modelo.

179. No novo modelo de Termo de Referência de Compras da AGU, consta também a seguinte previsão, que se recomenda avaliar e se for o caso, inserir:

180. Alertamos que a aquisição de bens de informática e automação demanda maior cuidado vez que o procedimento está disciplinado em diversos normativos, conforme a complexidade da aquisição e os serviços acessórios/instrumentais que poderão ser prestados junto com o fornecimento, conforme a praxe do mercado. Citam-se, por exemplo, a Lei n. 8.248/91 e a INSGD/ME nº 94/2022, sendo que essa última disciplina as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

181. Ademais, a Administração deverá atentar para as disposições contidas no art. 3º do Decreto n. 7.174/2010, especialmente para a obrigação que deve ser incluída no Termo de Referência, “de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa”.

182. Conforme já alertado, recomenda-se ao órgão atenta consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis o qual traz importantes previsões aplicáveis às aquisições de bens de TIC, com recomendação de inserção de redações. Trata-se de responsabilidade do órgão a avaliação do cabimento das previsões, tomando-se a cautela de somente fazer as exigências nos itens em que elas sejam realmente aplicáveis.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, descrevendo as informações indicadas nos tópicos indicados nos itens 140 a 182 do Parecer Jurídico., promovendo as alterações necessárias.**

2. Outrossim, solicito que a análise e resposta ao Parecer seja prestada até o dia 23 de abril de 2025, fim de promoção das adequações que se fazem necessárias a divulgação do Pregão Eletrônico.

[REDAÇÃO] - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [REDAÇÃO], em 23/04/2025, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**AJF3-d8Ph-AN+m-s7y+**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 23/04/2025 às 08:46, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): DIEx Simplificado Nº 1099-SALC-envio parecer para Set req e eqp plan.pdf.

**[REDACTED]** - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

DIEx Simplificado Nº 1102-SALC/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.004164/2025-52

João Pessoa, PB, 23 de abril de 2025.

**Do** Pregoeiro do HGuJP

**À Sra** Chefe do Diag Imag, Chefe da STI

**Assunto:** Parecer Jurídico Processo 64590.012675/2024-67 - PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR

**Anexos:**

1) PARECER n. 00621-2025-CGAQ-EST.pdf

1. Considerando a manifestação jurídica contida no Parecer nº 00621/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, de 12 de abril de 2025, anexo, solicito manifestar sobre as recomendações a seguir, fim de subsidiar em relação a adequação do processo licitatório referenciado para a devida publicação do pregão eletrônico:

Parecer nº 00621/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

.....

## **II - APRECIÇÃO JURÍDICA**

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

### **II.2 - Análise instrutória**

#### **II.2.7 – Planejamento da contratação**

##### **Orçamento estimado e pesquisa de preços**

65. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

66. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

67. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

69. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

71. Por fim, é imprescindível que o órgão atente às prescrições próprias para a estimativa de preços das aquisições de solução de TIC, conforme estabelecido no art. 20, da IN SGD/ME nº 94/2022. Nesse sentido, a estimativa deve ser realizada:

Pelo Integrante Técnico com apoio do Integrante Administrativo, composta por preços unitários e de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 já citada (caput do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022);

A estimativa derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa (na forma dos §1º e 2º);

Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas deverão ser utilizados como preços estimados, salvo se a pesquisa resultar em valores inferiores (§3º);

E as estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicadas pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas (§4º).

72. Essas prescrições, relacionadas a preços constantes de catálogos e de modelos de contratações de soluções de TIC, também constam do art. 8º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

73. Importa destacar a necessidade de o órgão observar o disposto no art. 40, § 2º da IN SGD/ME nº 94/2022, quanto à necessidade de renovação de consulta dos Catálogos de Soluções de TIC.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, manifestando quanto a utilização das estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicadas pelo Órgão Central do SISP e consulta dos Catálogos de Soluções de TIC, promovendo as alterações necessárias.**

74. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação com pesquisa junto a fornecedores, com indicação da observância dos parâmetros previstos nos incisos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

75. Cabe ainda observar os limites temporais do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, motivo pelo qual se recomenda ao órgão se assegurar de que as pesquisas realizadas estejam dentro dos limites temporais, adequando a pesquisa realizada.

76. Lembramos que os parâmetros I e II devem ser priorizados em relação aos demais, evitando que a pesquisa fique restrita a cotações junto a potenciais fornecedores devido ao risco de esse parâmetro, quando usado sozinho, levar a estimativas de preços superiores aos referenciais de mercado, o que significa que o órgão deve em primeira aproximação, demonstrar que tentou utilizar estes dois parâmetros e não obteve resultados, antes de partir para a utilização dos demais parâmetros.

79. É importante destacar que, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da IN nº 65, de 2021, quando não for possível o emprego desses dois parâmetros prioritários, é preciso justificar nos autos do processo tal impossibilidade. Isso pode ser feito apresentando-se documentos que comprovem que houve tentativa do emprego deles.

80. No Relatório de Pesquisa de Preços o órgão assim justifica:

Não foi possível utilizar os parâmetros preferenciais dos Incisos I e II da Instrução Normativa nº 65/2021, em virtude de não terem sido identificados preços públicos que representassem processos de aquisição de equipamentos semelhantes ao que se pretende adquirir.

81. Recomenda-se, portanto, que o órgão complemente sua justificativa, anexando documentos que demonstrem que realizou buscas no Painel de Preços para o item e que a pesquisa retornou infrutífera. Além disso, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 20 da IN 94/2022, deverá justificar a utilização da pesquisa de preços junto a fornecedores, e deverá ainda observar o disposto no § 2º do referido artigo 20 da IN 94/2022.

82. Da mesma forma deverá anexar as comunicações enviadas a outros órgãos acerca de contratações similares e as respostas enviadas

83. No que tange à consulta a fornecedores, como dito anteriormente, **esse parâmetro deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de se realizar a pesquisa de outra forma**. Nesse caso, a pesquisa com fornecedores deverá ser feita com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação.

84. Assim, cabe ao órgão, por meio do setor responsável, justificar a impossibilidade gerencial ou fática de se realizar as pesquisas de outra forma, ou, complementar sua pesquisa seguindo os ditames da IN 65/2021 e da IN 94/2022.

85. Além disso, acaso o órgão justifique a utilização deste parâmetro conforme acima determinado, o uso desse parâmetro deve observar alguns requisitos básicos:

1. necessidade de apresentar a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;
2. registro, nos autos do processo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta;
3. os orçamentos enviados devem conter a descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome

completo e identificação do responsável

4. o orçamento somente será válido se obtido com 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, manifestando quanto a justificativa da utilização da pesquisa de preços junto a fornecedores, justificando a impossibilidade gerencial ou fática de se realizar as pesquisas de outra forma, anexando documentos que demonstrem que realizou buscas no Painel de Preços para o item e que a pesquisa retornou infrutífera e as comunicações enviadas a outros órgãos acerca de contratações similares e as respostas enviadas, promovendo as alterações necessárias.**

86. No presente caso, não consta no documento intitulado Relatório da Pesquisa de Preços, qualquer informação relativa à escolha dos fornecedores que foram consultados, o que demanda providências.

87. Também não localizamos o registro dos fornecedores que foram consultados e não apresentaram propostas, o que se recomenda seja observado.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, manifestando quanto a indicação da presença do documento intitulado Relatório da Pesquisa de Preços e o o registro dos fornecedores que foram consultados e não apresentaram propostas,, promovendo as alterações necessárias.**

88. Deve-se atentar para o fato de que, para a pesquisa direta com fornecedores, a norma exige algumas informações mínimas a serem apresentadas no orçamento enviado, quais sejam:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

89. Nota-se que o órgão não anexou as pesquisas enviadas pelos fornecedores. Consta de fato os e-mails enviados às empresas e as respostas a estes e-mails, encaminhando as propostas, mas as propostas propriamente ditas, não constam dos autos, tendo o órgão reproduzido os valores no Relatório de Pesquisa de Preços.

90. Sendo assim, é necessário anexar as propostas enviadas pelas empresas AGFA DO BRASIL, UNIVEN LTDA e CORDOVA REPRESENTAÇÕES ECOMÉRCIO LTDA, cabendo observar que contenham todos os elementos supratranscritos (§ 87).

**Solicitação: revisar e adequar o documento, manifestando quanto a indicação dos documentos listados nos itens 89 e 90 do parecer, indicados acima, fazer juntada no processo desse aludidos documentos, promovendo as alterações necessárias.**

91. Quanto à validade, recomenda-se observar que os orçamentos obtidos junto a fornecedores somente serão válidos se obtidos com 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital. Assim, cabe ao órgão se assegurar da atualidade dos preços na data da licitação, e se for o caso, renová-los.

92. Quanto à análise crítica dos valores coletados, o órgão limitou-se a informar que ela foi realizada, não tendo havido maiores esclarecimentos, o que se recomenda seja objeto de análise por parte do órgão.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, manifestando quanto a análise crítica dos valores coletados, complementando os esclarecimentos sobre essa análise, promovendo as alterações necessárias.**

93. Por fim o órgão declarou a adequação dos preços obtidos ao preço de mercado.

94. Cabe ao órgão observar todas as recomendações supra a fim de sanear os pontos que demandem atenção, ou complementar suas pesquisas na forma da IN 65/2021. Além disso, nota-se que não foram observadas as prescrições definidas no art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022, motivo pelo qual recomenda-se manifestação a este respeito.

**Solicitação: revisar e adequar o documento, descrevendo as informações indicadas nos tópicos indicados nos itens 65 a 94 do Parecer Jurídico., promovendo as alterações necessárias.**

2. Outrossim, solicito que a análise e resposta ao Parecer seja prestada até o dia 23 de abril de 2025, fim de promoção das adequações que se fazem necessárias a divulgação do Pregão Eletrônico.

██████████ - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:**

**HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED], em 23/04/2025, às 09:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Xjwp-DCYf-uqI0-2Jai**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 2905-STI/HGuJP  
EB: 64590.004401/2025-85

João Pessoa, PB, 24 de abril de 2025.

**Do** Chefe da STI

**Ao Sr** Chefe da Seção de Pesquisa de Preço, Pregoeiro do HGuJP, Chefe do Diag Imag, Chefe da Salc - Empenhos

**Assunto:** parecer técnico 64590.012675/2024-67 - PREGÃO ELETRÔNICO CONVENCIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR

**Referências:**

a) Diex Simplificado nº 1102-SALC/Fiscal Adm/HGuJP, de 23 ABR 25.

1. Após estudo de análise de parecer e visto no referido instrumento "II.2.5 – Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Aplicação da INSGD/ME nº 94 de 23/12/2022" este setor técnico se manifesta pelo não enquadramento deste referido material onde fica claro na letra "b" deste instrumento como não enquadramento de Tecnologia da Informação - TIC.

2. Em virtude do não enquadramento do referido material, não seja necessário dos demais itens pois o equipamento não se enquadra como material TIC.

3. Encaminhamento para o setor requisitante para conhecimento.

██████████ - 1º Ten

Chefe da STI

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** ██████████, em 24/04/2025, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**ZziO-XEhg-wzyF-8Dki**

DIEx Simplificado Nº 1178-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP  
EB: 64590.004474/2025-77

João Pessoa, PB, 25 de abril de 2025.

**Do** Chefe do Diag Imag

**Ao Sr** Chefe da SALC

**Assunto:** Necessidade da manutenção aquisição - CR digitalizadora

**Anexos:**

1) DFD Estação CR.pdf

1. Considerando a manifestação do setor de TI no sentido de que a aquisição da digitalizadora CR não se enquadra como TIC, e que persiste a necessidade de obtenção do equipamento, encaminho em anexo o Documento de Formalização de Demanda e solicito que seja nomeado o responsável pelo planejamento conforme tabela abaixo:

P/G	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
3º SGT	[REDACTED]	SDI

2. Ainda considerando que já foi elaborada a pesquisa de preços, entendo não haver necessidade de nomeação de nova equipe de precificação

[REDACTED] - ST  
Chefe do Diag Imag

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ST [REDACTED], em 25/04/2025, às 12:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

fMPh-ypgT-4gBD-IXEk

Número do Documento de Formalização da Demanda: 327/2024

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Diagnóstico por Imagem		160139	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de material permanente médico hospitalar - equipamento Kit Digitalizadora CR - PAASSEx 2025 Gu JP			
Justificativa da prioridade			
Equipamento sensível que realiza exames digitalizados para estudo radiológicos			

### 2. Justificativa de Necessidade

#### A aquisição dos itens especificados justifica-se pela necessidade:

Manter a capacidade operativa do HGuJP - o material medico hospitalar pleiteado é essencial para garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, mantendo a excelência dos serviços prestados pelo HGuJP e cumprindo sua missão de prover assistência a saúde da família Militar.

#### Renovar e modernizar os equipamentos

Otimizar os procedimentos médicos, garantir a segurança dos pacientes e elevar o padrão de qualidade do atendimento no HGuJP.

#### Aprimorar as condições de trabalho da equipe de saúde

Oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde com equipamentos eficientes contribuindo para a qualidade do serviço prestado, o bem estar da equipe e retenção de talentos no HGuJP.

#### Atender as demandas do PAASSEx 2025 do HGuJP

Visando o aprimoramento contínuo do serviço de saúde e a modernização da infraestrutura hospitalar.

#### Observar os princípios da economicidade e eficiência

A aquisição planejada do material permanente permite otimizar os recursos financeiros, evitando compras emergenciais e garantindo o melhor custo benefício para a administração, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDMD	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO				1,0096.000,00	96.000,00

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### 5. Kit Digitalizadora CR

Item	CATMAT	Descrição detalhada	UND	QTD
1	448684	<p>Estação de <b>Digitalizadora CR</b> com <b>Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen</b> equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo 1Tb para armazenar imagens com teclado e mouse. <b>No-break</b> de 3KVA. <b>Digitalizador:</b> Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de <b>software</b>, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva, <b>com 3 cassetes de placas de fóforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>	und	1

### 6. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 28/04/2025 às 13:06, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): DIEx nº 2905-STI-HGuJP-resp parecer STI.pdf, DIEx nº 2905-STI-HGuJP-enc dfd mat comum.pdf, Documento de Formalização da Demanda.pdf.

**[REDAZIDA]** - Cap  
Pregoeiro do HGuJP





**Código de verificação: B5+v-yvYL-vOXm-F3Sk**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Nota nº 29192, de 28 de abril de 2025, da(o) Salc  
Para o BOLETIM INTERNO

Em \_\_\_\_\_ Publique-se  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
- Ten Cel  
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Equipe de Planejamento**

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES e com os Art. 3º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES, nomeio os(as) militares abaixo especificados(as) como Membros da Equipe de Planejamento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 1178-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 25 de abril de 2025; e DFD nº 32/2024 - NUP 64590.012675/2024-67.

- \_\_\_\_\_ - 3º Sgt
- \_\_\_\_\_ - ST

Em consequência:

- a. os(as) militar(es) nomeados(as) deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos (em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a IN nº 81/2022 - SEGES) referentes à contratação do Processo nº 64590.012675/2024-67; e
- b. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
- Ten Cel  
Subdiretor do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Referência: Aditamento ao Boletim Interno de 28/04/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

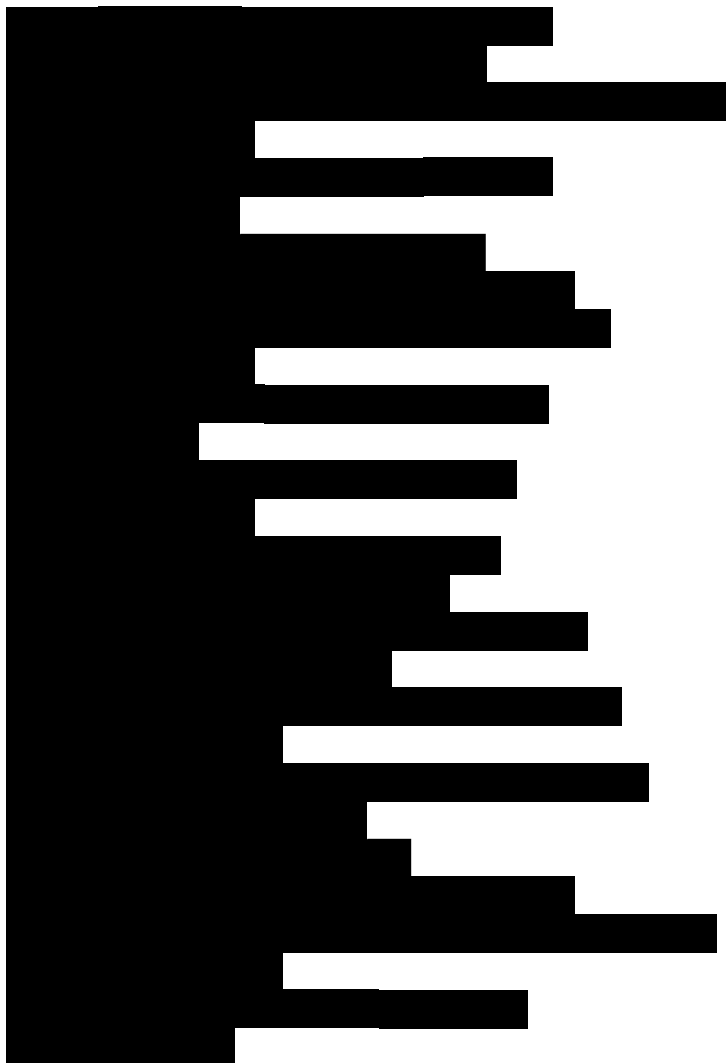
## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 29/04/2025 às 07:17, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): 2025-04-28\_29192\_nota\_boletim interno.pdf.

**[REDACTED]** - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

Membro (Farmácia Hospitalar)



Em consequência, os militares realizem a capacitação e entreguem na 1ª Seção do HGuJP, cópia do certificado de conclusão.

(Nota nº 29207, de 29 de abril de 2025, da(o) Secretaria)

## 5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Equipe de Planejamento

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES e com os Art. 3º e Art. 8º, da Instrução Normativa nº 81/2022-SEGES, nomeio os(as) militares abaixo especificados(as) como Membros da Equipe de Planejamento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM - CR, conforme necessidade constante doDIEx Simplificado Nº 1178-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 25 de abril de 2025; e DFD nº 32/2024 - NUP 64590.012675/2024-67.

- [Redacted] - 3º Sgt

- [Redacted] - ST

Em consequência:

a. os(as) militar(es) nomeados(as) deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos (em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES) e o Termo de Referência (em conformidade com a IN nº 81/2022 - SEGES) referentes à contratação do Processo nº 64590.012675/2024-67; e

b. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 29192, de 28 de abril de 2025, da(o) Salc)

## 6. INSPEÇÕES

### INSPEÇÃO DE SAÚDE MPOM – Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/HGuJP) para fins de Permanência ou Saída do Serviço Ativo de Militar Temporário - Art. 85, a militar abaixo relacionada:

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 29189, de 28 de abril de 2025, da(o) Sec Sau)

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED] - Ten Cel  
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64590.012675/2024-67

Em 29/04/2025 às 14:48, faço anexar ao presente processo 64590.012675/2024-67, o(s) documento(s): BI Nr 77, de 29-04-2025- dsig eqp plan.pdf.

**[REDACTED]** - Cap  
Pregoeiro do HGuJP

# Estudo Técnico Preliminar 11/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.012675/2024-67

## 2. Descrição da necessidade

1. A Seção de Diagnóstico por Imagem do H Gu JP realiza os exames de raios-X por intermédio de sistema de digitalização de imagens em equipamento CR DX-M. Devido a grande demanda de exames radiológicos, o equipamento apresentou pane, se tornando inviável seu reparo para esta Organização militar.

1.1. Necessidade gerada pelo problema identificado

1.2. A Seção de Diagnóstico por Imagem realiza, em média, 600 RX/mês e 120 mamografias/mês de Raios-x, e a solução de continuidade deste serviço causa prejuízos ao sistema de saúde do Exército e também aos usuários, que encontram mais dificuldades e maiores custos para a realização destes exames.

1.2.1. A pane no equipamento gerou a necessidade de realização de manutenção no mesmo, e identificando que tal equipamento esta obsoleto e inviável seu conserto pelo alto custo.

2. Objetivos da contratação

2..1. Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 23 ou 24" full HD, Touch Screen equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de minimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado e mouse. Nobreak de 3KVA. Digitalizador: Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits /pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva, com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. possibilitando a realização de exames para estudo radiológicos diretamente no H Gu JP.

2.2. A aquisição deverá trazer, como benefício indireto, a diminuição dos encaminhamentos de exames radiológicos a OCS e PSA, atendendo dessa forma a essencialidade e interesse público da contratação.

2.3. As especificações do objeto contido no ítem 2.1 são as mínimas necessárias para a contratação segura e que obedece a legislação pertinente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SDI	[REDACTED] - 3º SGT

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de aquisição de uma estação digitalizadora de mesa com compatibilidade versátil e baixo custo, com facilidade de instalação e utilização, fazendo com que seja uma forma econômica para migrar futuramente do equipamento analógico para o digital como é o caso do HGuJP que dispõe de equipamentos de RX analógico e 02

equipamentos de RX portáteis analógicos. Com a demanda cada vez mais crescente dos atendimentos na guarnição de João Pessoa e notadamente no SDI, que realiza em média 600 RX/mês e 120 mamografias/mês, somado ao obsolescência do equipamento de digitalização, sua constante manutenção corretiva e, levando em conta o rápido avanço tecnológico, faz-se necessário a substituição do aparelho por equipamento mais moderno e atualizado que forneça recursos automáticos, pré-visualização rápida e interface intuitiva, gerando economia de tempo na produção da imagem e redução no tempo de espera do paciente, refletindo uma satisfação imediata, garante também que a qualidade das imagens não se percam no armazenamento ou envio para outros dispositivos. Soma-se isso ao fato de que as imagens digitais têm uma qualidade muito maior do que as convencionais (analógico) refletindo na precisão e melhoria dos laudos feito pelos médicos radiologistas.

#### Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva/corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, se for o caso, das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de bem de entrega única e imediata.

#### Entrega e critérios de aceitação

4.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.20. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

4.21. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.23. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.25. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### Requisitos da metodologia de trabalho

##### 4.26. Critérios de sustentabilidade

4.26.1. Os equipamentos devem ser certificados pelo INMETRO, conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5. Da solução:

5.1. Solução única - Tendo em vista a especificidade do serviço e do material a ser empregado, a solução para atendimento da demanda é aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens do setor do requisitante.

### 5.2. Da análise:

5.2.1. Solução única - Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens: Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen . conforme já descrito.

### 5.3. Das possíveis formas de contratação

5.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3.3. Forma 3 - dispensa de licitação.

5.4. Da análise:

5.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.4.3. Forma 3 - É possível a modalidade pregão, coordenada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e seus subordinados.

5.5. Da conclusão:

5.5.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar a modalidade Pregão.

5.5.2. Ciente da necessidade de contratação de aquisição de estação de Digitalizadora, providenciou-se, no início de seu processo aquisitivo, uma pesquisa de preços do serviço em questão, lançando mão dos recursos de pesquisa que melhor se adequasse para o caso em questão, previstos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma que os preços estivessem condizentes com o valor atual de mercado e, em última instância, pudessem servir de parâmetro, como preços de referência para os lances, durante o pregão eletrônico, possibilitando que fossem efetivadas as aquisições pretendidas.

5.5.3. Do exposto, deduz-se que a escolha da modalidade aquisitiva através de pregão leva em conta princípios constitucionais e legais, cujo propósito final é o de celebrar contratos aquisitivos, no menor valor possível e, ao mesmo tempo, comum preço praticável e justo para o fornecedor contratado

## 6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de Aquisição de aparelho CR – Digitalizadora destinado a atender as necessidades do setor requisitante do Hospital de Guaranição de João Pessoa - HGuJP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. A necessidade foi demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também elencados no presente ETP, e analisadas as possíveis soluções no presente ETP.

6.2. Realizar processo licitatório, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Descrição da contratação de aquisição, visando atender as demandas do Hospital de Guaranição de João Pessoa a ser contratado constata no quadro abaixo:

Descrição	CatMat	Und	Qtd
Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen , equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Pannel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A /50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para com resolução de	448684	und	01

mamografia 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software. com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras. Com instalação e treinamento da equipe radiológica.			
---	--	--	--

7.2 aquisição pretendida leva em conta a necessidade de funcionamento das atividades fim e meio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, exigindo uma constante preocupação com a manutenção da qualidade no atendimento com a continuidade das rotinas operacionais. Nesse sentido, esta Unidade Gestora vem recebendo, regularmente, provisões orçamentárias e específicas para a manutenção das atividades administrativas e de saúde, como ocorre no caso do objeto da presente dispensa, sempre na observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

7.3. Especificações Técnicas:

7.3.1. Descritas acima.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 125.000,00

(cento e vinte e cinco mil reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não cabe o parcelamento da solução em função de ser um único item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 55

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-63/2025

VI) Está alinhado ao plano diretor de logística sustentável (PLS) do órgão.

VII) A aquisição do material está em conformidade com o planejamento anual da atividades do sistema de saúde do Exército (PAASSEX 2024-2025) e plano de contratação anual 2025 .

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Reduzir custos com encaminhamentos de exames radiológicos para OCS/PSA.

12.2. Aprimorar a resolubilidade da Seção de Diagnóstico por Imagem, dentro da estratégia de redução de custos, preservando o conforto e agilidade na realização de exames radiológicos no interior das instalações desta OMS

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, o equipamento deverá ser entregue no setor de radiologia do HGuJP sendo anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que se for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Verifica-se que durante a aquisição do execução do serviço não será gerado nenhum impacto ambiental ou criação de passivo ambiental no atendimento da demanda

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com a demanda cada vez mais crescente dos atendimentos na guarnição de João Pessoa e notadamente no SDI, que realiza em média 600 RX/mês e 120 mamografias/mês, somado ao obsolescimento do equipamento de digitalização, sua constante manutenção corretiva e, levando em conta o rápido avanço tecnológico, faz-se necessário a substituição do aparelho por equipamento mais moderno e atualizado que forneça recursos automáticos, pré-visualização rápida e interface intuitiva, gerando economia de tempo na produção da imagem e redução no tempo de espera do paciente, refletindo uma satisfação imediata, garante também que a qualidade das imagens não se percam no armazenamento ou envio para outros dispositivos. Soma-se isso ao fato de que as imagens digitais têm uma qualidade muito maior do que as convencionais (analogico) refletindo na precisão e melhoria dos laudos feito pelos médicos radiologistas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pelo Planejamento



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos  
7/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação

30/01/2025 12:13

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de conjunto de estação digitalizadora CR

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição do material demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.

### Ações Preventivas

P-01 Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição **Responsável:**

### Ações de Contingência

C-01 Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a falta do material no tempo planejado	Atraso na prestação do serviço quando solicitado; Serviço divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

### Impactos

1 Frustração da licitação após a fase de Planejamento

### Ações Preventivas

P-01 Realizar a conferência do serviço quando entregue para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos. **Responsável:**

### Ações de Contingência

C-01 No caso dos serviços prestados apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a troca /reposição do mesmo solicitado pelo requisitante técnico. **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

### Impactos

1 Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.

### Ações Preventivas

P-01 Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente. **Responsável:**

### Ações de Contingência

C-01 Acionar os responsáveis para tomar as medidas cabíveis **Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Realização de estudo de preço inadequados	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2024, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Análise das propostas em função específica do que do TR consta.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	solicitar a correção dos mesmos					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico/Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

<b>Impactos</b>						
1	Aquisição de item incompatível					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Solicitar a correção do item					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não enviar proposta	Valor proposto abaixo no valor praticado no mercado;	Planejamento	Administração	Baixo	

<b>Impactos</b>						
1	Não aquisição de item					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Solicitar proposta, prorrogar prazo de envio					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Insistir pelos meios legítimos a solicitação do documento					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

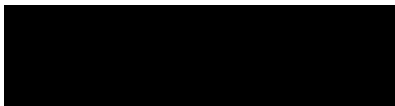
<b>Impactos</b>						
1	Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar se consta no processo de Inexigibilidade de licitação, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Executar nova aquisição.					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Membro da comissão de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
20/2025	160139	Concluída	

**Título:** SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO COMPLETO COM IMPRESSORA

**Observações:** O presente relatório tem por finalidade realizar a precificação da "Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima de 50 placas/hora. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508 dpi ou mais..."

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 125.000,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448684 - Sistema Digitalização Imagem Radiológica Tipo: Portátil , Componentes: C/ Monitor E Acessórios , Compatibilidade: Compatível Com Placas Até 35 X 43 Cm , Componentes Adicionais: Software Integrado , Acessórios: C/ Impressora E Porta Usb	Unidade	1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,2361%
R\$ 110.000,0000	R\$ 125.000,0000	R\$ 115.000,0000	Desvio Padrão: 17.795,1304
			Maior Preço: R\$ 150.000,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AGFA DO BRASIL - Fornecedor	1		R\$ 110.000,0000	05/02/2025	Sim
2	IV	UNIVEN LTDA - Fornecedor	1		R\$ 115.000,0000	07/02/2025	Sim
3	IV	CORDOVA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 150.000,0000	10/02/2025	Sim

**Legenda:**

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Pesquisa de preços para abertura de pregão para aquisição de um Sistema de Digitalização completo com impressora...

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:** A presente pesquisa foi realizada entre os dias 10/01/2025 a 10/02/2025, como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a da pesquisa preços coletados.

**3. FONTES DE PESQUISA:** Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65/2021 – n SEGES/ME:

[ ] I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[ ] II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[ ] III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

[X] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

[ ] V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **4. FORMALIZAÇÃO**

a. Foi utilizada a Média para estimativa do valor de referência, uma vez que se verificou que os preços pesquisados estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

b. Não foi possível utilizar os parâmetros preferenciais dos Incisos I e II da Instrução Normativa nº 65/2021 pois, em virtude das especificidades do objeto pretendido, não obteve-se resultados que representassem processos de aquisição de equipamentos semelhantes ao que se pretende adquirir.

c. Os fornecedores aos quais foram solicitados os orçamentos foram escolhidos baseado no ramo de atividade desempenhada, no caso, são empresas que trabalham com equipamentos para área de saúde. Dos fornecedores que foram consultados, alguns não apresentaram propostas (não responderam ou não trabalhavam com o tipo equipamento pretendido), conforme documentação anexa ao processo.

d. Na composição da média/mediana dos preços foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme consta no Art 6º da IN 65 de 2021.

e. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital.



## Responsável pela Pesquisa de Preços

---

Relatório emitido em 30/04/2025 13:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,**

2 mensagens

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: licitacoeshe@agfa.com

10 de janeiro de 2025 às 12:14

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p><b>Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.</b></p> <p><b>Digitalizador:</b> Velocidade: até 82 placas/hora - Painele LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fósforo de cada tamanho: 18x24, 24x30, 35x43. <b>Licença de software.</b></p> <p><b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:


**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;**Endereço:** av. Eptácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** Lívia Maria Costa (2º Sgt Lívia).**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

  
Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

Licitacoes HE <licitacoeshe@agfa.com>

Para: radiologia hguip <hguipradiologia@gmail.com>

5 de fevereiro de 2025 às 09:53

Cc: [REDACTED]; paulo.henriqueamorimbezerra@agfa.com>

Prezados, bom dia!

Segue proposta estimativa.

Permanecemos à disposição.

Att,

[REDACTED] | Agfa

Tender Manager | HE/Brazil

T +55 11 51886452 + 55 11993415403



<https://www.agfa.com>

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64 - 4º andar - Pinheiros – CEP 05423-040 - São Paulo-SP, Brazil

Click on link to read important disclaimer: <https://www.agfa.com/corporate/maildisclaimer/>


De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 12:14

Para: Licitacoes HE <licitacoeshe@agfa.com>

Assunto: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA AGFA CR15X 05.02-2025.pdf

**Caution:** This e-mail originated outside our organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.



radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

## Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no desc

1 mensagem

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>  
 Para: [REDACTED]; vanessa.souza@agfa.com>

7 de fevereiro de 2025 às 08:43

Vanessa,

Bom Dia!

Informo que foi necessário fazer algumas modificações no descritivo do material que havia sido enviado anteriormente. Desta forma, encaminho o novo descritivo para conhecimento. Acredito que as mudanças não interferem no orçamento já enviado por vocês, mas caso deseje fazer alguma modificação, solicito que envie-me o novo orçamento de acordo com as informações abaixo:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p>Estação de <b>Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen</b>, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e <b>Nobreak. 3KVA.</b></p> <p><b>Digitalizadora:</b> Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de <b>software</b>, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva.</p> <p><b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para <b>mamografia</b> com resolução de 508 dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. <b>com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.</b>, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;

**Endereço:** av. Eptácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;

**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** Lívia Maria Costa (2º Sgt Lívia).

### Observações:

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se irão precisar modificar o orçamento já enviado.

Atenciosamente,

2º Sgt Lívia

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

11/02/2025 13:06

Gmail - Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no desc

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551



radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

## Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas

9 mensagens

radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

31 de janeiro de 2025 às 08:22

Para: [REDACTED] &lt;marcio.teixeira@univen.com.br&gt;

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p><b>Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.</b></p> <p><b>Digitalizador:</b> Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fósforo de cada tamanho: 18x24, 24x30, 35x43. <b>Licença de software.</b> <b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;**Endereço:** av. Eptácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** Lívia Maria Costa (2º Sgt Lívia).**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)



Bom Dia, Adinatan!

Vou verificar essas especificações e lhe retorno.

att,  
2º Sgt Livia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

5 de fevereiro de 2025 às 10:02

Bom Dia, [REDACTED]

Como está?

Verifiquei sobre a questão das polegadas do monitor, Pode me enviar o orçamento com o monitor de 21", por favor. Consegue me enviar ainda hoje?

Att,  
2º Sgt Livia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Adinatan Melo** <adinatan.melo@univen.com.br>  
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

5 de fevereiro de 2025 às 10:07

Bom dia, Livia!

E a questão da velocidade do equipamento, precisa alterar para até 70 digitalizações/hora no formato 18x24.

Poderia me enviar o novo Descritivo?

Atenciosamente,



[REDACTED]  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br

☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

**De:** radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, fevereiro 5, 2025 10:02 AM  
**Para:** Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>  
**Assunto:** Re: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

5 de fevereiro de 2025 às 10:18

O descritivo da velocidade diz que é até 82 digitalizações/hora. Agora ficamos com uma dúvida: ele só faz no formato 18x24?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Adinatan Melo** <adinatan.melo@univen.com.br>  
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

5 de fevereiro de 2025 às 10:32

Não!

O folder em anexo informa que o tamanho 18x24 pode chegar até 73 digitalizações/hora. É apenas um parâmetro de velocidade. No tamanho 35x43 ele faz aproximadamente 50 digitalizações/hora.

Mas, ele aceita os tamanhos 24x30 e 35x43.

Inclusive a quantos padrão de cassetes que vendemos junto com o CR é:

- 2 cassetes 18x24
- 2 cassetes 24x30
- 2 cassetes 35x43

OBS: INCLUSIVE ACREDITO QUE SEJA IMPORTANTE INSERIR AS INFORMAÇÕES ACIMA NO SEU NOVO DESCRITIVO. (TER O PARÂMETRO DE VELOCIDADE PARA OS DOIS TAMANHOS DE CASSETES 18x24 e 35x43 E TER A QUANTIDADE DE CASSETES)

Entendeu?

No folder em anexo informa os detalhes técnicos do Equipamento. Nas especificações informa os tamanhos dos cassetes compatíveis.

Atenciosamente,



[Redacted Name]

Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br

☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

De: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Enviado: Wednesday, February 5, 2025 10:18:29 AM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Adinatan Melo  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br  
☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

Image.jpeg  
91K

📄 1 fcr\_prima\_t2\_brochure.pdf  
617K

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Para: [Redacted Name]; adinatan.melo@univen.com.br

5 de fevereiro de 2025 às 12:04

Certo, entendi! Estou tirando essas duvidas com o militar responsável pela descrição dos itens, ele ja fez a inclusão da tela de 21". vou passar pra ele essa situação das digitalizações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Adinatan Melo  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br  
☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

Image.jpeg  
91K

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Para: [Redacted Name]; adinatan.melo@univen.com.br

6 de fevereiro de 2025 às 07:27

Bom dia [Redacted Name] no que diz respeito aos cassete, necessitamos de **03 unidades de cada**, mande o orçamento com valor dos 03 cassetes **quanto à velocidade de processamento do cassete, não entendi.**

grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não!

O folder em anexo informa que o tamanho 18x24 pode chegar até 73 digitalizações/hora. É apenas um parâmetro de velocidade. No tamanho 35x43 ele faz aproximadamente 50 digitalizações/hora.

Mas, ele aceita os tamanhos 24x30 e 35x43.

Inclusive a quantos padrão de cassetes que vendemos junto com o CR é:

2 cassetes 18x24

2 cassetes 24x30

2 cassetes 35x43

OBS: INCLUSIVE ACREDITO QUE SEJA IMPORTANTE INSERIR AS INFORMAÇÕES ACIMA NO SEU NOVO DESCRITIVO. (TER O PARÂMETRO DE VELOCIDADE PARA OS DOIS TAMANHOS DE CASSETES 18x24 e 35x43 E TER A QUANTIDADE DE CASSETES)

Entendeu?

No folder em anexo informa os detalhes técnicos do Equipamento. Nas especificações informa os tamanhos dos cassetes compatíveis.

Atenciosamente,



[Redacted Name]  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br

📞 (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

**De:** radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

**Enviado:** Wednesday, February 5, 2025 10:18:29 AM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Adinatan Melo  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br  
📞 (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

Image.jpeg  
91K

1 fcr\_prima\_t2\_brochure.pdf  
617K

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>

Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

5 de fevereiro de 2025 às 12:04

Certo, entendi! Estou tirando essas duvidas com o militar responsável pela descrição dos itens, ele ja fez a inclusão da tela de 21". vou passar pra ele essa situação das digitalizações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Adinatan Melo  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br  
📞 (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

Image.jpeg  
91K

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>

Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

6 de fevereiro de 2025 às 07:27

Bom dia Adinatan, no que diz respeito aos cassete, necessitamos de **03 unidades de cada**, mande o orçamento com valor dos 03 cassetes **quanto à velocidade de processamento do cassete, não entendi.**

**grata**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

## Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no descritivo do material

4 mensagens

radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

7 de fevereiro de 2025 às 08:36

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, informo que foi necessário fazer algumas modificações no descritivo do material (que foi enviado anteriormente). Desta forma, encaminho o novo descritivo e solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p>Estação de <b>Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen</b>, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e <b>Nobreak. 3KVA.</b></p> <p><b>Digitalizadora:</b> Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Pannel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de <b>software</b>, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva.</p> <p><b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para <b>mamografia</b> com resolução de 508 dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. <b>com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.</b>, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;**Endereço:** av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** Livia Maria Costa (2º Sgt Livia).**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

2º Sgt Lívia

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

**Adinatan Melo** <adinatan.melo@univen.com.br>  
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 08:48

Bom dia, Lívia!

Confirmando recebimento. Estou encaminhando para o dpto responsável elaborar a proposta.

Poderia me informar se será compra direta ou é uma Estimativa para licitação?

Atenciosamente,



[Redacted]  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br

☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

**De:** radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 08:36

**Para:** Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

**Assunto:** Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no descritivo do material

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Adinatan Melo** <adinatan.melo@univen.com.br>  
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

7 de fevereiro de 2025 às 10:18

**Bom dia, Sgt Lívia!**

Em anexo Proposta conforme solicitado.

Poderia informar qual a previsão de publicar o Edital da Licitação?

Atenciosamente,



[Redacted]  
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br

☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274

**De:** Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, fevereiro 7, 2025 8:48 AM

**Para:** radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

**Assunto:** RE: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no descritivo do material

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ESTIMATIVA 1.2025 HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.PB.pdf**  
250K

---

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: Adinatan Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

7 de fevereiro de 2025 às 11:18

Bom Dia! Recebi o orçamento! obrigada!  
Quanto a data do pregão, não tenho essa informação ainda! Assim que tiver lhe informo!  
Att,  
2º Sgt Lívia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,**

5 mensagens

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 12:08

Para: sac@carestream.com

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p><b>Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.</b></p> <p><b>Digitalizador:</b> Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fósforo de cada tamanho: 18x24, 24x30, 35x43. <b>Licença de software.</b></p> <p><b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;

**Endereço:** av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;

**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** Livia Maria Costa (2º Sgt Livia).

**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,



Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

---

**Lauro Suzuki** <lauro.suzuki@carestream.com>

10 de janeiro de 2025 às 13:51

Para: Rafael Souza de Lima | Cordova <rafaelsouza@cordova.com.br>, "hgujpradiologia@gmail.com"  
<hgujpradiologia@gmail.com>

Boa tarde

Rafael, a [REDACTED] em cópia solicita ajuda com a demanda abaixo, por favor, poderia seguir ?

Obrigado!!

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Percall-BR <Percall-BR@carestream.com>

**Data:** 10 de janeiro de 2025 às 12:13:26 BRT

**Para:** COSBrazilinbox <COSBrazilinbox@carestream.com>, VendasPecas <VendasPecas@carestream.com>, Lauro Suzuki <lauro.suzuki@carestream.com>

**Assunto:** RE: [EXTERNAL] Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

Lauro, boa tarde!

Por favor poderia verificar a solicitação abaixo ?

Cordialmente,

**FERNANDA**

**PERCALL-BR / SERVIÇOS**

Brasil

Office: 0800 891 7554 - Opção 2

image002.png

www.carestream.com

Carestream | Rod. Presidente Dutra km 154,7 s/n Edif 3 JD. das Industrias-São José dos Campos -SP Cep 12240-420

Follow us on [Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [EverythingRAD](#)

---

**From:** COSBrazilinbox <COSBrazilinbox@carestream.com>

**Sent:** Friday, January 10, 2025 12:10 PM

**To:** Percall-BR <Percall-BR@carestream.com>; VendasPecas <VendasPecas@carestream.com>

**Cc:** COSBrazilinbox <COSBrazilinbox@carestream.com>


**Subject:** FW: [EXTERNAL] Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

Bom dia!

Segue para a verificação abaixo, por favor .

Fico a disposição para qualquer dúvida adicional que possa surgir.

Atenciosamente,

 | SME COS LATAM BRAZIL

Carestream

[janine.silva@carestream.com](mailto:janine.silva@carestream.com)

Tel: 0800 8917555

image003.gif

[www.carestream.com](http://www.carestream.com)

Carestream Health | Mariano Otero 408 | Guadalajara, Jalisco

---

**From:** radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

**Sent:** Friday, January 10, 2025 9:08 AM

**To:** sac@carestream.com

**Subject:** [EXTERNAL] Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

CAUTION: This Email is from an EXTERNAL source. Ensure you trust this sender before clicking on any links or attachments.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

**Carestream** image002.png  
2K

**Carestream** image003.gif  
3K

---

**Hermes | Cordova** <hermes@cordova.com.br>

Responder a: hermes@cordova.com.br

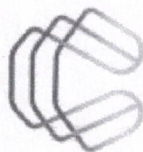
Para: hgujpradiologia@gmail.com

13 de janeiro de 2025 às 10:06

Bom dia.

Esse CR que vocês precisam, seria apenas para Raio-X? Ou para mamografia também?

Atenciosamente,



**cordova**  
HEALTHCARE

██████████  
Coordenador de Projetos

(81) 99954-3857

(81) 3059-4624

www.cordova.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>

Para: hermes@cordova.com.br

14 de janeiro de 2025 às 12:42

Boa Tarde! Tudo bem? O CR é para Raio X, mas a impressora precisa ser compatível com os dois (RX e mamografia).

Atenciosamente,

██████████  
Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Hermes | Cordova** <hermes@cordova.com.br>

Responder a: hermes@cordova.com.br

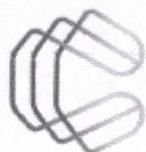
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 14:16

Boa tarde.

Segue a proposta, conforme solicitado.

Atenciosamente,



**cordova**  
HEALTHCARE

[Redacted]  
Coordenador de Projetos

(81) 99954-3857

(81) 3059-4624

[www.cordova.com.br](http://www.cordova.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa - PB - PROPOSTA CR VITA FLEX + IMPR....pdf**  
1313K



radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

## Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas - alteração no desc

1 mensagem

radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

7 de fevereiro de 2025 às 08:46

Para: hermes@cordova.com.br

Bom Dia!

Informo que foi necessário fazer algumas modificações no descritivo do material que havia sido enviado anteriormente. Desta forma, encaminho o novo descritivo para conhecimento. Acredito que as mudanças não interferem no orçamento já enviado por vocês, mas caso deseje fazer alguma modificação, solicito que envie-me o novo orçamento de acordo com as informações abaixo:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p>Estação de <b>Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen</b>, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e <b>Nobreak. 3KVA.</b></p> <p><b>Digitalizadora:</b> Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de <b>software</b>, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva.</p> <p><b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para <b>mamografia</b> com resolução de 508 dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. <b>com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.</b>, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;**Endereço:** av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** Livia Maria Costa (2º Sgt Livia).**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se irão precisar modificar o orçamento já enviado.

Atenciosamente,

2º Sgt Livia

Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Hermes | Cordova** <hermes@cordova.com.br>  
Responder a: hermes@cordova.com.br  
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

20 de dezembro de 2024 às 11:34

O CR da Carestream funciona sem problemas com impressoras de outra marca, é compatível.

Atenciosamente,



**cordova**  
HEALTHCARE

[Redacted Name]  
Coordenador de Projetos

(81) 99954-3857

(81) 3059-4624

www.cordova.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: hermes@cordova.com.br

10 de fevereiro de 2025 às 13:20

Boa Tarde, Hermes! Tudo bem? Preciso que me envie a proposta novamente, apenas parça padronização, de forma que a página onde consta descrição e o valor do material conste também os dados da empresa, como nome, endereço, contatos (e-mail e telefone), cnpj e os dados do responsável por fornecer a proposta e a data em que foi feita a proposta (atualiza a data por favor). Se esta pagina puder ser em papel timbrado da empresa é melhor. se conseguir me enviar até amanhã, ajudará muito,, pois estamos com pouco tempo.

Desde já agradeço!

Att

2º Sgt Lívia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Hermes | Cordova** <hermes@cordova.com.br>  
Responder a: hermes@cordova.com.br  
Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 13:46

Boa tarde.

Segue a proposta atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Hospital de Guarnicao de Joao Pessoa - PB - PROPOSTA CR VITA FLEX + IMPR....pdf**  
1313K

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>  
Para: hermes@cordova.com.br

11 de fevereiro de 2025 às 07:34

Bom Dia! Recebemos a proposta! Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**AGFA**  
**RADIOLOGY**  
SOLUTIONS

# PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

A/C: ENGENHARIA CLÍNICA

REF: PROPOSTA DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RX

### CR 15-X – Digitalizador de cassetes



O digitalizador de mesa CR 15-X foi projetado com base na amplamente testada tecnologia Agfa, com um design modular mais robusto, que alia um custo acessível a alta qualidade de imagem, velocidade ajustável e um fluxo de trabalho voltado para o usuário. Versátil, este digitalizador de radiografia computadorizada (CR) é capaz de lidar com uma ampla gama de aplicações de radiografia digital. Seu custo

benefício é extremamente alto, graças à facilidade de instalação, manutenção e utilização, fazendo com que ele seja um modo econômico para migrar do analógico ao digital. Com o CR 15-X, ambientes hospitalares descentralizados, clínicas e consultórios particulares podem tirar proveito da conveniência e do rápido fluxo de trabalho oferecido pela radiografia digital.

### MUSICA – o mais avançado software de pós-processamento

As soluções da Agfa vêm com o MUSICA, nosso software de processamento de imagens automático, inteligente e independente, que foi especialmente adaptado e ajustado para aprimorar a qualidade de imagens do seu equipamento. O MUSICA analisa os dados da imagem de ossos e tecidos moles separadamente, eliminando a necessidade de comprometer o contraste ou a densidade. A qualidade da imagem resultante exibe mais detalhes e permite obter informações de diagnóstico de forma mais rápida, sem nenhum ajuste manual prolongado da imagem. Isso leva ao aumento da produtividade e à redução dos tempos de exame para um atendimento mais rápido de pacientes.

### Assistência e suporte

Desfrute da tranquilidade com a assistência técnica de primeira classe da Agfa. Os contratos de assistência técnica estão disponíveis desde para suporte telefônico simples e de peças a contratos de nível avançado de assistência técnica que tornam previsíveis os custos relacionados ao ciclo de vida do dispositivo. Você pode contar com nossa equipe de mais de 1900 profissionais de assistência técnica e revendedores autorizados em todo o mundo para manter sua nova solução de CR trabalhando de maneira tão produtiva quanto você.

#### Agfa do Brasil

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

## Informações gerais

Projetado para atender às diversas necessidades de ambientes de radiografia geral descentralizados, consultórios particulares, pequenas clínicas, consultórios gerais de ortopedia e quiropraxia, o CR 15-X permite otimizar sua escolha de rendimento versus resolução. Fornecendo até 102 placas por hora (dependendo do tamanho e da resolução do cassete), com o CR 15-X você pode escolher sua resolução preferida para cada exame, colocando você no controle da melhor forma de otimizar seu fluxo de trabalho.



O uso do processamento de imagem MUSICA pelo CR 15-X oferece alta qualidade de imagem. O MUSICA analisa automaticamente as características de cada imagem e otimiza os parâmetros de processamento - independentemente da parte do corpo e dos desvios de dose. O resultado são repetições mínimas, reprocessamento ou pós-processamento e nenhuma configuração ou personalização dependente da parte do corpo sendo necessária. Como o MUSICA é totalmente automatizado e faz toda a calibração e processamento, além de possuir uma interface totalmente intuitiva e amigável, não há necessidade de treinamento demorado e nem de experiência técnica prévia para utilizar o equipamento. Além disso, o SmartRotate está disponível com o CR 15-X, colocando em prática a inteligência artificial no seu fluxo de trabalho, apresentando automaticamente imagens prontas para visualização.

O SmartRotate coloca a Inteligência Artificial nas mãos do tecnólogo e radiologista durante o posicionamento do paciente. Com o SmartRotate, a orientação do cassete é sempre correta – o que ajuda a fornecer cuidados mais eficientes, consistentes e centrados no paciente. As imagens são apresentadas prontas para visualização, direta e automaticamente. Esse recurso 'plug and play' usa inteligência artificial para identificar o conteúdo da imagem e girá-lo corretamente. Com menos ações manuais de pós-processamento, o operador economiza tempo e pode se concentrar na geração de imagens - em vez de ajustes. Além disso, a apresentação consistente das imagens no PACS permite uma melhor comparação com as anteriores.

## Agfa do Brasil

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

---

## Características do produto

### Hardware

#### **5Y9C1 CR 15-X DIGITIZER**

CR 15-X com as seguintes especificações:

- Unidade:
  - Digitalizador monocassete
- Velocidade: Até 102 placas/hora (dependendo do tamanho e resolução)
- Resolução da escala de cinzas:
  - Saída para processador: 16 bits/pixel
  - Aquisição de dados: 20 bits/pixel
- Dimensões:
  - L x P x A: 580 x 700 x 471 mm
  - Peso: 31 kg
- Alimentação:
  - Fonte externa com seleção automática (Saída 24 V)
  - Entrada: - 100V - 240V - 50/60 Hz

#### **5R3GU CR MD1.0 GENERAL SET 35X43 (03 unidades)**

Cassete e placa de 35x43. Resolução: Radiografia Geral (10; 6,6 ou 5 pixels/mm);

#### **5YEEN CR MD1.0 GENERAL SET 24x30 (03 unidade)**

Cassete e placa de 24x30. Resolução: Radiografia Geral (10; 6,6 ou 5 pixels/mm);

#### **5YEFP CR MD1.0 GENERAL SET 18x24 (03 unidades)**

Cassete e placa de 18x24. Resolução: Radiografia Geral (10; 6,6 ou 5 pixels/mm);

#### **MAEQZ NX-MW22 HP ENGAGE CR WIN10 PC**

Estação de trabalho com capacidade para utilizar o sistema com perfeita fluidez. Desktop equipado com processador Intel Pentium Gold – G5400, 8GB de memória RAM e HD de 1 TB para armazenamento das imagens. Ele possui todos os requisitos para usufruir dos benefícios do software MUSICA em pleno funcionamento. Está incluso também teclado e mouse.

---

### Agfa do Brasil

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

**MA8XT STANDARD WIDE TOUCH MONITOR 24**

Monitor de 24" que permite ampla visualização da imagem capturada, com resolução Full HD e elevado nível de contraste. Tecnologia Touch Screen que responde de forma precisa e facilita a navegação pelo Software.

**EYZ4E DRYSTAR AXYS (01 unidade)**

A DRYSTAR AXYS oferece uma enorme gama de possibilidades apesar de seu tamanho compacto, podendo ser usada em fluxos de trabalho centralizados e com aplicações dedicadas. Atendendo uma ampla variedade de aplicações ela possibilita o manuseio a luz do dia das duas bandejas de mídia, com cinco tamanhos de filmes dry, e três tipos de diferentes de mídia à disposição. A impressora oferece, portanto, maior flexibilidade e conveniência, e a capacidade de usar mídias de tamanhos variados permite a DRYSTAR AXYS atender à todas as aplicações. Adicionalmente, seu tempo de acesso ultra-rápido para as primeiras cinco impressões, assim como sua alta produtividade permitem otimizar a produtividade.



A DRYSTAR AXYS trabalha com dois tamanhos de filme on-line; um sistema de imagem digital com excelente qualidade de imagem:

- Solução de impressão multi-aplicativos;
- Imagens com qualidade de mamografia, com resolução de 508dpi;
- Tempo de acesso curto para produção extremamente rápida das 4 primeiras impressões;
- Impressão conveniente, com dois tamanhos de filme online;
- Confiável, flexível e acessível.

Com a DRYSTAR AXYS, o departamento de mamografia poderá aproveitar toda a conveniência de uma impressora digital de imagens de mesa. Sua alta resolução de 508dpi é perfeitamente adequada ao modo de resolução de 50µm, sem interpolação. O resultado é uma qualidade superior de imagem, necessária para as imagens de diagnóstico por mamografia. Ainda assim, a DRYSTAR AXYS oferece a mesma confiabilidade, acessibilidade e tamanho conveniente de todas as impressoras da família DRYSTAR da Agfa Healthcare.

**Dimensões (LxPxA)**

72,8 x 71,5 x 53,6 cm (A = 67,6 cm com a bandeja de saída).  
(28,7 x 28,1 x 21,1 pol (H= 26,6 pol com a bandeja de saída).  
Peso (sem filme) 90kg (198 libras)

**Alimentação Seleção automática:** 100-240V, 50-60Hz.

**Agfa do Brasil**

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

---

**Softwares****ES83U           NX PREMIUM-EL**

Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento do equipamento, como supressão de linha de grade, apresentação com borda preta e marcador quadrado. Está presente também o MUSICA 3, que permite visualizações rápidas, realização de exames de forma mais ágil e a manipulação, impressão e exportação da imagem em poucos passos graças a sua interface intuitiva. Com uma potencial redução da dose e melhoria contínua da qualidade da imagem, a estação MUSICA ainda garante uma série de ferramentas e funcionalidades que irão facilitar a rotina no setor de radiologia.

**ES897           NX OPTVIEW**

Contém marcadores, supressão da linha de grade, opção de bordas negras na área externa à exposição (colimação por área de interesse).

**ES9BE           NX PRECISION TOOLS**

Pacote de licenças que habilita as seguintes funcionalidades: Marcador de texto, marcadores configuráveis, ajuste das configurações do MUSICA; contraste, brilho, nitidez (para uma imagem individual), visualização de histograma, inverter imagem, persianas retangulares, marcador de alta prioridade, textos predefinidos, ferramentas para medir distância, ângulo, diferença de comprimento de perna, escoliose, calibração de linha, calibração de círculo, funções, linha, seta, retângulo, círculo, polígono, desenho a mão livre, linhas perpendiculares, atribuição de cores a anotações.

**E3NDE           NX3.0 FEATURES LICENSE**

Licença que permite novos recursos estação de trabalho, como: identificação forçada do operador, seleção automática da próxima exposição, campos obrigatórios do paciente, RIS múltiplo, tela cheia, 10 marcadores de mamografia mutáveis, escurecimento de fundo, exportação DICOM de imagens para unidades externas de armazenamento, múltiplos destinos de exportação DICOM, possibilidade de imprimir todo o estudo de uma só vez, botão de interface do usuário configurável, automação de exportação para pasta, exportação para e-mail, exportação de jpg com caixa de texto e visualização dividida

**ES9AC           NX INTEGRATED WORKFLOW SOFTWARE**

Pacote de software incluindo protocolos de emergência / trauma funcionais e eficientes. Etapa do procedimento realizado na modalidade (MPPS). Ativa a licença DICOM MPPS, incluindo o módulo de dose de radiação. Visualização de antecedentes via protocolo Web, imagens recuperadas com base na ID do paciente. Iniciar o exame de emergência com nomes predefinidos e configurações do exame (por exemplo, Trauma).

---

**Agfa do Brasil**

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

---

**589PX            NX ADVANCED IMAGE MANIPULATION**

Esta licença oferece funcionalidades adicionais avançadas de pós-processamento: rotação de imagem à mão livre, colimação de íris em imagens e anotações de grade geométrica.

**XBSYN            NX MUSICA 3**

A versão mais recente do mais avançado software de pós-processamento do mercado: o **MUSICA 3**. A última geração traz: visualização aprimorada de detalhes sutis no abdômen, representação real de implantes com interfaces ósseas claras, alto nível de detalhes nas regiões do tórax. Inclui processamento específico para imagens neonatais também, aumentando a qualidade da imagem sem aumentar a dose. Possui pacote de mamografia dedicado.

\*A proposta também contempla os demais cabos, itens e acessórios indispensáveis para o funcionamento do equipamento.

---

**Agfa do Brasil**

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

**Detalhes da compra**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>SISTEMA, de captura digital de Imagens Radiográficas (CR) Monocassete.</b></p> <p><b>Modelo: CR 15-X</b> <b>Marca: Agfa</b> <b>Fabricante: Agfa NV</b> <b>Registro ANVISA: 80497200010</b> <b>Procedência: Importado – Bélgica</b></p> <p><b>+</b></p> <p><b>Impressora para Filmes</b> <b>Modelo: DRYSTAR AXYS</b> <b>Marca: Agfa</b> <b>Fabricante: Agfa NV</b> <b>Registro ANVISA: 80497200009</b> <b>Procedência: Importado – Bélgica</b></p> <p><b>Acessórios: Todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.</b></p>	UND.	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).</b>					

**Validade da Proposta**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Prazo e Local de Entrega**

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação por meio de envio da nota de empenho, sendo o termo inicial do prazo contado do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

**Condição de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Agfa do Brasil**

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

### Instalação e Treinamento

Declaramos que para os equipamentos ofertados, nos respectivos preços, já estão inclusas as despesas referente a instalação e treinamento completo, sem ônus adicionais para a Contratante.

### Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Definição geral: A AGFA garante ao usuário final que o produto Agfa ("Equipamento") e software ("Software") estarão cobertos pela garantia por um período 12 (doze) meses.

Garantia Total do Equipamento	12 meses
Serviços hotline (SAC)	Incluído
Acesso remoto, se possível	Incluído
Atualizações se necessário para operação segura	Incluído
Manutenção Corretiva	Incluído
Manutenção Preventiva, de acordo com manual do fabricante	Incluído

Não estão incluídos na garantia de 12 (doze) meses defeitos por mau uso.

Declaramos que todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta do fornecedor, sem ônus para a Contratante.

### Assistência Técnica

Declaramos que forneceremos toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Este atendimento técnico, quando necessário, ocorrerá por equipes técnicas próprias ou Serviço Autorizado na região, o que for mais conveniente na ocasião do chamado técnico.

- **Atendimento prestado pela Proponente – Território Nacional**

**AGFA DO BRASIL LTDA.**

**CREA/SP: 820527**

**Responsável Técnico:** [REDACTED]

**CRQ: 9860/2024**

**Central de Atendimento ao Cliente AGFA: 0800 703 0137**

**Whatsapp: +55 11 99154-0579**

**Site: <https://medimg.agfa.com/brazil/>**

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva, preventiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do bem, correrão por nossa conta, sem ônus para a Contratante.

### Agfa do Brasil

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

---

**Razão Social da Proponente**

**RAZÃO SOCIAL:** AGFA DO BRASIL LTDA.

**CNPJ Nº:** 09.032.626/0002-35

**ENDEREÇO:** Rua José Sanches Marin, 700 – Blocos 55, 65 E 75, Vila Colorado

**CIDADE:** Suzano

**UF:** SP

**CEP:** 08618-770

**TELEFONE:** (11) 5188-6444/99341-5403

**CONTATO:** [REDACTED]

**E-MAIL:** licitacoeshe@agfa.com

**BANCO:** Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 0722-6

**CONTA-CORRENTE:** 52477-8

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:** [REDACTED]

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42 - Pinheiros

**CEP:** 05423-040

**CIDADE:** São Paulo

**UF:** SP

**CPF/MF:** 281.028.728-70

**CARGO/FUNÇÃO:** Gerente de Licitações

**CART. IDENT. Nº** 32.252.591-3 SSP/SP

A **AGFA DO BRASIL LTDA.** declara que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

Declaramos que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

**AGFA DO BRASIL LTDA.**

**CNPJ Nº:** 09.032.626/0002-35

**RG Nº** 32.252.591-3 SSP/SP

**CPF/MF:** 281.028.728-70

---

**Agfa do Brasil**

Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 4º andar, Conjuntos 41 e 42, Pinheiros – São Paulo – SP  
medimg.Agfa.com/brazil | Telefone: (11) 5188-6444 | E-mail: licitacoeshe@agfa.com

# HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## Projeto de Digitalização



**Fevereiro / 2025**

**Documento Confidencial**

**Informação Restrita**



Recife, 10 de Fevereiro de 2025.

Ao

**HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**  
**CNPJ: 09.544.418/0002-15**

**A/C: Setor de Compras.**

**Ref.:** Proposta para Digitalização

Prezados,

Baseado em exigências prévias e levando em conta como referência as informações apresentadas por V.Sa., a Cordova Representação e Comercio Ltda, CNPJ 08.933.848/0001-85, com sede na Estrada do Bongü, 835 – Afogados – Recife/PE – CEP: 50830-260, apresenta sua proposta de venda para equipamentos de aquisição / digitalização de imagens radiográficas Carestream Health.

Esperando atender às suas expectativas, antecipadamente agradecemos à oportunidade que nos foi oferecida para participar deste valoroso e enriquecedor projeto.

Atenciosamente,

**Comercial**

[jailsonguerra@yahoo.com.br](mailto:jailsonguerra@yahoo.com.br)

Cell: (83) 99308-7346

## **SOLUÇÃO DO PROJETO**

### **CARESTREAM CR VITA FLEX**

O CR Vita Flex é a solução ideal para pequenos hospitais, clínicas e consultórios de especialidades, e sua portabilidade e durabilidade atende também aplicações móveis.

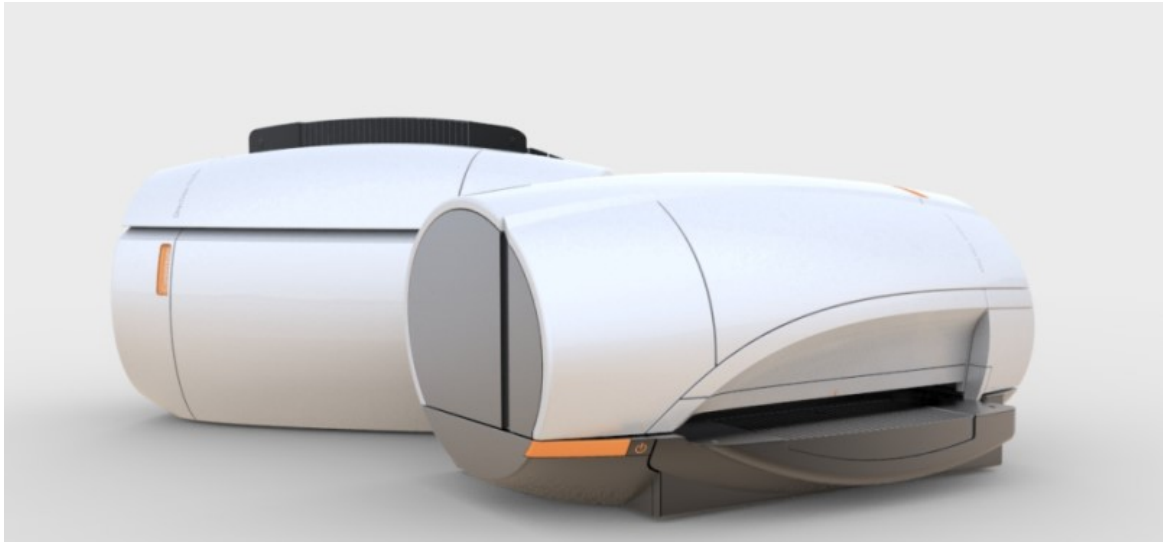
É um CR de mesa, com um design compacto e leve, pesando apenas 25 kg. Permite a integração ao seu fluxo de trabalho existente, e ajuda a incrementar a eficiência e a produtividade, de maneira rápida e acessível.

Vita FLEX 60 plates por hora, para o tamanho 35x43 cm.

Além disso o exclusivo software de funcionamento Image Suite é a solução ideal e customizável para a necessidade da sua clínica.

### **DIFERENCIAIS – CARESTREAM SOFTWARE IMAGE SUITE**

- Medida do Angulo de Cobb
- Ferramenta de rotação livre
- Pré visualização da área de impressão
- Compatível com monitores touch screen
- Compatível com leitor de código de barras para reconhecimento automático dos cassetes
- Imagens de Referência para posicionamento do paciente



## LICENÇAS INCLUSAS NO MÓDULO DE AQUISIÇÃO

**Enhanced Visualization Automatic (EVA):** processamento de imagem multi frequencial, permite aumentar a latitude conservando a nitidez e contraste.

**Black Surround Masking:** identifica a área adjacente à estrutura examinada e elimina qualquer sinal/ruído, aumentando automaticamente o contraste e qualidade da imagem.

**Grid Detection and Suppression:** o usuário pode escolher o processamento com ou sem a ativação da Supressão de Grade.

**Low Exposure Optimization:** reduz automaticamente o ruído no processamento da imagem, permitindo um menor tempo de exposição e uma menor dose ao paciente.

**Gravação de CD/DVD:** permite gravação de CD e DVD de pacientes, com visualizador de imagens auto-executável.

**DICOM Store SCU:** permite enviar as imagens em formato DICOM à Workstation/PACS.

**DICOM Print:** permite enviar as imagens em formato DICOM à qualquer impressora DICOM.

**DICOM Modality Worklist:** obtém as informações dos pacientes diretamente do HIS/RIS.

### SOFTWARE MINI PACS

A licença opcional Mini-Pacs, permite ao usuário:

- Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive
- Visualização Web em 4 pontos concorrentes
- Capacidade de fazer backup programado
- Armazenamento de imagens nos modos “para Processamento” e “para Apresentação”
- Importar imagens
- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM
- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report

## □ Impressora Laser DryView 5950



A impressora Laser DryView 5950 oferece uma combinação excepcional de qualidade de imagens e velocidade. Impressora médica a seco ***imprimindo imagens com 508 dpi de resolução e qualidade superior de maneira uniforme para todos os filmes.***

Capaz de imprimir até 70 filmes por hora nos tamanhos 35x43cm e até 110 por hora do tamanho 20x25cm. Comporta até 02 (duas) gavetas de filme e aceita cinco tamanhos diferentes a qualquer momento e em qualquer gaveta, sem necessidade de ajustes, calibrações ou intervenções da assistência técnica. Em ambiente de uso misto, um indicador automático de mamografia garante que estas modalidades sejam impressas somente em filmes adequados à mamografia com um Dmax de até 4.0.



### **Vantagens Competitivas da Impressora Laser DryView 5950:**

- Tecnologia verdadeiramente a Laser
- ***Resolução de 508 dpi para todas as imagens impressas***
- 2 tamanhos de filme *on line* (simultâneos) na impressora, entre 5 possíveis.
- ***Alta produtividade – até 70 filmes por hora do tamanho 35x43cm e 110 do tamanho 20x25cm***
- Flexibilidade na impressão
- Conectividade ilimitada
- DICOM Nativo
- Facilidade de instalação
- HIPPA Compliant (proteção à privacidade e segurança)
- Carregamento do filme em menos de 30seg sob luz ambiente
- ***Arquivamento de filmes por mais de 100 anos, de acordo com a norma ANSI***
- Cartuchos com 125 folhas
- Controle automático de qualidade de imagem (AIQC)

## CONFIGURAÇÃO DO PROJETO

Estão configurados para este projeto, os seguintes produtos:

Quant.		Descrição
1	HW	CR VITA FLEX 60 LEITURAS/HORA
1	SW	IMAGE SUITE / V4 SW MED APP
1	SW	MINI-PACS MED APPLICATION
1	SW	VITA AND POC CR ENABLEMENT
3	HW	CARESTREAM CR Cassette 20x25 / 8x10
3	HW	Flexible Phosphor Screen GP-2 20x25 / 8x10
3	HW	CARESTREAM CR Cassette 24x30
3	HW	Flexible Phosphor Screen GP-2 24x30
3	HW	CARESTREAM CR Cassette 35x43 / 14x17
3	HW	Flexible Phosphor Screen GP-2 35x43 / 14x17
1	HW	Computador I5 + Monitor 23 Polegadas
1	HW	Impressora Dryview 5950

## Proposta Comercial

Apresentamos abaixo as condições de pagamento para a aquisição dos produtos constantes na Configuração do Projeto:

Valor Total do CR Vita Flex.....	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Valor Total da Impressora DV 5950.....	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)
Valor Total do projeto.....	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

*Valor CIF, já inclusos o valor do frete com seguro, instalação e aplicação.*

### Condições de Pagamento:

1. À vista.
2. Financiada pelo banco do cliente.

### **Demais Condições**

- Prazo de entrega de 60 dias, mediante aceite da proposta. Todos os impostos, fretes com seguro e instalação são de responsabilidade da Cordova;
- Toda a proposta tem garantia de 12 (doze) meses, a contar de data de instalação ou 13 (treze) meses, a contar da data da emissão da NF, o que primeiro ocorrer, contra defeitos de fabricação.
- Validade da proposta: 30 dias.

## PROPOSTA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Elaborada para:  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – HGUJP/PB  
CNPJ 09.544.418/0002-15

**PROPONENTE:****UNIVEN LTDA****CNPJ: 48.146.804/0002-00****LOGRADOURO** Victor Rocha da Silva, s/n, Lote 03 e 04Bairro: Jardim Eldorado - Cidade/UF: Palhoça / SC - **CEP:** 88133-537**RESPONSÁVEL:** [REDACTED]

GERENTE ADMINISTRATIVA DE VENDAS

E-mail: [licitacao@univen.com.br](mailto:licitacao@univen.com.br) | TEL/FAX: (41) 3274-3274

Pessoa para Contato: [REDACTED]

**VALOR DA PROPOSTA**

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNI	ESTAÇÃO DE DIGITALIZADORA CR COM IMPRESSORA, NOBREAK (Descrição completa abaixo)	FUJIFILM / FCR PRIMA T2 / DRYPIX EDGE	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)</b>			

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

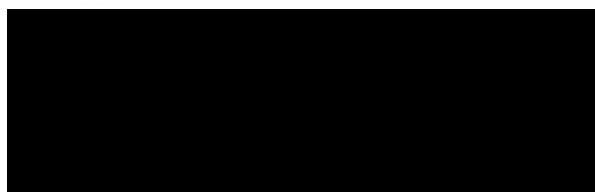
- **Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Registro ANVISA:** 80022060015 / 80022060088
- **Fabricante:** FUJIFILM CORPORATION – JAPÃO

- As informações prestadas na presente Proposta Referencial são de caráter meramente exemplificativo do(s) produto(s) fornecido(s) pela FUJIFILM.

- Os valores prestados nesta Proposta Referencial são mera estimativa de preço, não figurando em qualquer nível como compromisso de compra e venda.

- As eventuais informações técnicas presentes nesta Proposta Referencial não devem ser utilizadas como especificação técnica no edital.

Palhoça, 07 de fevereiro de 2025





**Modelo: FCR PRIMA T2**  
**Marca: FUJIFILM**  
**Fabricante: FUJIFILM CORPORATION – JAPÃO**  
**Registro na ANVISA: 80022060015**

**DIGITALIZADOR CR: Sistema monocassete, de mesa, para Raios X**

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 23 polegadas; Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3,0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3,0 Modality Performed Procedure Step.

<b>FCR PRIMA T2</b>	<b>1</b>
Prima Console	
Monitor	
Cassete + IP 35x43cm para Raios-X	3
Cabo	3



Modelo: DRYPIX Edge

Marca: FUJIFILM

Fabricante: FUJIFILM CORPORATION – JAPÃO

Registro na ANVISA: 80022060088

**IMPRESSORA LASER A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS: Sistema de documentação a seco.**

Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos (20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm). Resolução de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4,0, capacidade de impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória local de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3,0 Print SCP com 30 clientes cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia laser e resolução de 508 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3,0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 14bits; Trabalha com 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm.

**Acompanha nobreak compatível.**



radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

**RE: Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,**

3 mensagens

CDK - [REDACTED] &lt;vendas4@cdk.com.br&gt;

30 de janeiro de 2025 às 13:22

Para: radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

Cc: "enfermeira@atuamed.com.br" &lt;enfermeira@atuamed.com.br&gt;, "vinicius@atuamed.com.br" &lt;vinicius@atuamed.com.br&gt;

Sra 2º Sgt Livia, boa tarde  
Espero encontra-la bem !

Agradecemos pela solicitação da proposta, porém não trabalhamos com o item solicitado abaixo. Fornecemos aos clientes o modelo DR, tecnologia mais avançada no mercado com alta qualidade de imagem, agilidade no atendimento (visualização da imagem em até 5s) e baixo custo de manutenção.

Em anexo o folder para apreciação.

Agradeço desde já pela oportunidade!

Atenciosamente,

**CDK IND E COM DE EQUIPS DE RAIOS-X LTDA**

Rua Emir Macedo de Nogueira, 155 - Casa Grande

Diadema SP - CEP 09961-720

Tel.: (11) 4066.6188 / (11) 96309.4701

[www.cdk.com.br](http://www.cdk.com.br)**De:** "radiologia hgujp" <hgujpradiologia@gmail.com>**Enviada:** 2025/01/30 10:21:54**Para:** [vendas4@cdk.com.br](mailto:vendas4@cdk.com.br), [geancarlos@cdk.com.br](mailto:geancarlos@cdk.com.br)**Assunto:** Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas,

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p><b>Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.</b></p> <p><b>Digitalizador:</b> Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de</p>

software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fóforo de cada taman ho: 18x24, 24x30, 35x43. **Licença de software.**  
**Impressora:** com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;

**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;

**Endereço:** av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;

**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** [REDACTED] (2º Sgt Livia).

**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

[REDACTED]  
Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551



**Catalogo DIGITALIZADOR DR.pdf**  
3836K

---

**radiologia hgujp** <hgujpradiologia@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 14:56

Para: CDK - [REDACTED] <vendas4@cdk.com.br>

Boa Tarde, [REDACTED]! Agradeço pelo retorno! No momento nosso interesse é pelo CR, mas iremos apreciar sim o catál [REDACTED] enviou.

Att,  
2º Sgt Livia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**CDK - JAQUELINE CASTELO BRANCO** <vendas4@cdk.com.br>

30 de janeiro de 2025 às 15:42

Para: radiologia hgujp <hgujpradiologia@gmail.com>

Perfeito Sgt.  
Estarei a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

**Orçamento de sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas**

1 mensagem

radiologia hgujp &lt;hgujpradiologia@gmail.com&gt;

30 de janeiro de 2025 às 10:15

Para: "Silva1, Roseli (Consultant)" &lt;Roseli.Silva1@gehealthcare.com&gt;, Marcello.G.Carvalho@gehealthcare.com

Prezado,

Bom Dia!

Considerando a necessidade de aquisição de um sistema (estação) de digitalização de imagens radiológicas, solicito verificar a possibilidade de enviar-me a cotação de preços dos equipamentos constante deste sistema, conforme especificações abaixo discriminadas:

Nº Item	Descrição do Item
1	<p><b>Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de "23" ou 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de no mínimo 8GB Ram e HD de no mínimo 1Tb para armazenar imagens, com teclado e mouse.</b></p> <p><b>Digitalizador:</b> Velocidade: até 82 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. Composta de manutenção preventiva com updates, und (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva; com 3 cassetes de placas de fósforo de cada tamanho: 18x24, 24x30, 35x43. <b>Licença de software.</b></p> <p><b>Impressora:</b> com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>

Seguem os dados da requisição do orçamento:

**Empresa:** HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - HGUJP;**CNPJ:** 09.544.418/0002-15;**Endereço:** av. Epitácio Pessoa, Nr 2121, Bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP: 58.030-000;**Profissional responsável pela pesquisa de preço:** [REDACTED] (2º Sgt Lívia).**Observações:**

Solicito que o orçamento seja feito em **papel timbrado da empresa**, contendo a **descrição do item/equipamento, o valor unitário de cada equipamento, o valor total, e o prazo de validade da proposta.**

Solicito também a possibilidade de enviar a resposta **o mais breve possível.**

Solicito acusar o recebido e informar se conseguirá enviar-me o orçamento.

Atenciosamente,

[REDACTED]  
Aux do Setor de Diagnóstico por Imagem do HGUJP

contato: (83) 2106-1771 (Whats)

(83) 2106-1551

# Termo de Referência 78/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
78/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	30/04/2025 13:32 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64590.012675/2024-67

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Sistema de Digitalização de Imagens: Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software, e sua completa instalação e funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de Digitalizadora CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop de 21 a 24" full HD, Touch Screen, equipado com processador de mínimo de 8GB Ram e HD de mínimo de 1Tb para armazenar imagens com teclado, mouse e Nobreak de 3KVA. Digitalizadora: Velocidade: mínima de 50 placas/hora - Painel LED indicador de Status Mensagens de erro e estado no monitor do PC, Resolução da escala de cinzas, aquisição de dados: 20 bits/pixel Saída para processador: 16 bits/pixel compressão, unidade de cassete e extensão: 769 mm. Alimentação 220 - 240 V, 1,0 A/50-60 Hz 100 - 120 V, 2,0 A/50-60 Hz. composta de manutenção preventiva com updates, (atualizações) de software, testes de qualidade de imagem, calibração, limpeza e lubrificação do equipamento, com	448684	Und	1	125.000,00	125.000,00

<p>garantia total do equipamento, serviços hotline, acesso remoto, atualizações para operações seguras, manutenção corretiva e preventiva. Impressora: com até 2 bandejas de filmes, compatível com imagens para mamografia com resolução de 508dpi ou mais. Pacote básico de softwares que contempla as funcionalidades básicas para o funcionamento dos equipamentos. com 3 cassetes de placas de fósforo de cada: 18x24, 24x30, 35x43. licença de software.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A aquisição deverá trazer, como benefício indireto, a diminuição dos encaminhamentos de exames radiológicos a OCS e PSA, atendendo dessa forma a essencialidade e interesse público da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As especificações do objeto contido no item 1.1 são as mínimas necessárias para a contratação segura e que obedece a legislação pertinente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 56;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-63/2025;

VI) Está alinhado ao plano diretor de logística sustentável (PLS) do órgão.

VII) A aquisição do material está em conformidade com o planejamento anual da atividades do sistema de saúde do Exército (PAASSEX 2024-2025) e plano de contratação anual 2025 .

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A logística do transporte de equipamentos e materiais radiológicos deve ser otimizada para reduzir as emissões de carbono. Além disso, a promoção de práticas de reciclagem e descarte adequado de resíduos eletrônicos contribui para a redução do impacto ambiental da radiologia. O equipamento em questão não gera resíduos químicos e filmes que possa impactar negativamente o meio ambiente

4.1.2. Os equipamentos devem ser certificados pelo INMETRO, conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso para a presente contratação.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é o caso para a presente contratação.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não é o caso para a presente contratação.

### Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Não é o caso para a presente contratação, uma vez que o item a adquirir é único, e sua quantidade é de 1 (uma) unidade, sendo indivisível, o que impossibilita a reserva de cota.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa - Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva/corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento, se for o caso, das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. As exigências da garantia, manutenção e assistência técnica são as usuais do mercado, não incidindo em possível contratação acessória a influenciar no preço do objeto pretendido.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **25% (vinte e cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes a do setor privado.

### **Antecipação de pagamento**

8.28. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de Crédito**

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.35. Não é o caso.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios Sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.33.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/167139;

II) Fonte de recursos: 1005000142;

III) Programa de trabalho: 215845;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: D8SAPIMNTCM.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital.

---

**GEOVANE ALMEIDA CAVALCANTE - 3ºSgt**

Responsável pelo Planejamento

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa*

**Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pelo Planejamento



**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**



**PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES  
DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

**PAASSEx 2025**

**SETEMBRO**

**2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL  
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)  
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

**PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO  
(PAASSEx 2025)**

O Departamento-Geral do Pessoal (DGP), neste ato representado por seu Chefe, o Gen Ex JOÃO CHALELLA JÚNIOR, resolve firmar o presente instrumento, no escopo da sistemática do Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2025.

**1. DO OBJETO**

O Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) tem por objeto a pactuação de resultados por meio da aquisição de material permanente (investimento) destinado à melhoria do atendimento assistencial das Organizações Militares de Saúde (OMS) e Organizações Militares (OM) de interesse do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Para a execução deste planejamento, o DGP disponibilizará os recursos oriundos da Ação Orçamentária (AO) 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes, discriminados nos anexos deste documento, no total de **R\$ 41.611.511,10** (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), e **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos reais), destinados à aquisição centralizada da Telecardiologia, especificamente no Grupo Natureza de Despesa (GND) 4.

2.2 Destaca-se que o presente documento **caracteriza uma Previsão de Recursos Orçamentários (PRO)**, permitindo às OMS e OM darem início aos processos licitatórios para as aquisições pactuadas no planejamento em tela, para o ano de 2025, conforme previsto no inciso IV, do art. 167, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, abaixo transcrito:

*"IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."*

2.3 Os Cmt/Ch/Dir de OMS/OM deverão executar a **totalidade dos empenhos** relacionados a AO 2004, no contexto do PAASSEx, impreterivelmente **até 30 ABR 2025**, sob pena de comprometer as metas estabelecidas pelo Comandante do Exército para 2025, além do risco de inscrição de recursos em Restos a Pagar (RP).

### 3. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1 Para o cumprimento do PAASSEx, será estabelecido o seguinte cronograma:

Atividade	Prazo	Responsável
Divulgação do PAASSEx para as Regiões Militares, OMS e OM	Até 27 SET 24	DGP
Remessa das planilhas para as RM	Até 31 OUT 24	OMS e OM
Término da fase interna dos certames licitatórios	Até 15 DEZ 24	OMS e OM
Descentralização dos créditos orçamentários	Até 31 JAN 25	DGP
Limite para Empenho (100%)	Até 30 ABR 25	OMS e OM
Recolhimento dos créditos remanescentes e não empregados	2 MAIO 25	DGP
Limite para Liquidação (100%)	Até 31 AGO 25	OMS e OM

3.2 A Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) disponibilizará em sua página na INTRANET uma ferramenta de *Business Intelligence* (BI) para acompanhamento da execução orçamentária dos recursos do PAASSEx.

### 4. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1 O presente Plano vigorará até 31 de dezembro de 2025.

4.2 A revisão, parcial ou total do PAASSEx, poderá ocorrer de acordo com uma ou mais das seguintes condicionantes:

I – para adequação a novas políticas do Exército que promovam alterações nas condições ora pactuadas, impactando na execução da despesa;

II – para adequação às metas e obrigações orçamentárias; e

III – mediante autorização do Ch DGP.



## 5. DA PUBLICIDADE

O presente PAASSEx será publicado pelo DGP, em Boletim Interno, disponibilizado na INTRANET do DGP e da DPGO, e remetido por DIEx aos Comandos das Regiões Militares para consulta dos interessados.

## 6. ANEXOS

- Anexo "A" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 1ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "B" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 2ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "C" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 3ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "D" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 4ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "E" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 5ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "F" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 6ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "G" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 7ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "H" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 8ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "I" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 9ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "J" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 10ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "K" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 11ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "L" – Relação dos itens aprovados do PAASSEx 2025, da 12ª Região Militar, por OMS/OM;
- Anexo "M" – Telecardiologia – Relação das unidades contempladas no processo de aquisição centralizada.

Brasília, DF, 16 de setembro de 2024.



Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

**ANEXO "G"**

**RELAÇÃO DOS ITENS APROVADOS DO PAASSEX 2025,  
DA 7ª REGIÃO MILITAR, POR OMS/OM**

**Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
GASTROENDOSCOPIO	1	140.883,39	140.883,39
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA GALILEU	1	38.133,00	38.133,00
FIO GUIA HIDROFILICO	10	890,00	8.900,00
ESTEIRA PARA TESTE ERGOMÉTRICO	1	74.490,00	74.490,00
DUODENOSCOPIO	1	180.000,00	180.000,00
VIDEOLONOSCOPIO	1	153.016,00	153.016,00
SINUSCOPIO	1	10.000,00	10.000,00
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	2	14.000,00	28.000,00
PINÇA DENTE DE JACARÉ	5	5.200,00	26.000,00
PINÇA DENTE DE RATO	5	5.200,00	26.000,00
CANETA ALTA ROTAÇÃO	7	3.472,00	24.304,00
CANETA BAIXA ROTAÇÃO	3	3.380,00	10.140,00
CONTRA ANGULO	1	3.763,00	3.763,00
EQUIPO ODONTOLÓGICO	2	20.534,00	41.068,00
PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA ANGULADA	1	3.506,00	3.506,00
ULTRASSOM	2	4.747,00	9.494,00
AGITADOR MAGNÉTICO	1	2.029,00	2.029,00
AUTOCLAVE VERTICAL	1	22.235,00	22.235,00
CONJUNTO MESA GINECOLÓGICA	1	20.000,00	20.000,00
LASER TERAPÊUTICO	1	6.604,00	6.604,00
MICROMOTOR ELÉTRICO	1	10.200,00	10.200,00
MICROMOTOR PNEUMÁTICO	2	5.236,00	10.472,00
MICROSCÓPIO	1	5.912,00	5.912,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	2	27.887,00	55.774,00
PASS THROUGH QUENTE	1	6.398,00	6.398,00
VENTILADOR MECÂNICO	1	49.131,00	49.131,00
ASPIRADOR DE VAPORES ORGÂNICOS.	1	5.500,00	5.500,00
BISTURI ELETRICO	1	35.000,00	35.000,00
CENTRÍFUGA	1	4.868,00	4.868,00
FOCO GINECOLÓGICO	3	594,00	1.782,00
OTOSCOPIO	2	1.155,00	2.310,00
PAR DE AFASTADOR FARABEUFF 1	3	40,00	120,00
PINÇA ALLIS.	6	50,00	300,00
PINÇA ANATÔMICA ADSON	3	180,00	540,00
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	3	20,00	60,00
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	3	20,00	60,00
PINÇA BACKHAUS	6	25,00	150,00
PINÇA DE COLLIN/CORAÇÃO 14	3	100,00	300,00
PINÇA DE COLLIN/CORAÇÃO 24	6	120,00	720,00
PINÇA HARTMANN	3	250,00	750,00
PINÇA KELLY CURVA 12 MM	3	40,00	120,00
PINÇA KELLY RETA 12 MM	3	40,00	120,00
PINÇA KELLY CURVA 14MM	3	40,00	120,00
PINÇA KELLY RETA 14MM	3	40,00	120,00
PINÇA PEAN MURPHY	3	60,00	180,00
PINÇA POZZI	5	95,00	475,00

*ph*

PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA 2MM	3	297,00	891,00
PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA 3MM	3	297,00	891,00
PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA 4MM	3	297,00	891,00
PORTA AGULHA	3	55,00	165,00
PUNCH DE BIÓPSIA N2	3	180,00	540,00
PUNCH DE BIÓPSIA N3	3	180,00	540,00
SERINGA CARPULE	6	45,00	270,00
TESOURA KILNER.	3	80,00	240,00
TESOURA MAYO 12CM	3	30,00	90,00
TESOURA METSEMBAUER 24CM	2	44,00	88,00
CURETA NOVAK.	6	100,00	600,00
HISTERÔMETRO DE SIMS	5	95,00	475,00
TESOURA METSEMBAUER RETA 12CM	3	80,00	240,00
EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO	1	1.433,00	1.433,00
MACA CLÍNICA	1	4.794,00	4.794,00
MACA PARA TRANSPORTE DE OBESO	1	4.794,00	4.794,00
MOCHO	6	1.822,00	10.932,00
CABO DE BISTURI N3	3	20,00	60,00
AMALGAMADOR	2	2.884,00	5.768,00
CABO DE BISTURI N4	3	20,00	60,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	1	1.200,00	1.200,00
PASSANTE HOSPITALAR	2	2.475,00	4.950,00
POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE	5	2.181,00	10.905,00
MESA AUXILIAR HOSPITALAR	3	444,00	1.332,00
KIT DILATADOR DE ESOFAGO	1	40.000,00	40.000,00
ESPÉCULO VAGINAL GRANDE.	3	490,00	1.470,00
ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO.	3	460,00	1.380,00
ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO.	3	430,00	1.290,00
MESA CLÍNICA	3	2.100,00	6.300,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>1.122.636,39</b>

#### Hospital de Guarnição de Natal (HGUN)

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1	250.000,00	250.000,00
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA UTI COM CAPNOGRAFIA	1	29.918,00	29.918,00
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	2	9.059,00	18.118,00
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM DIODOS DE LED	1	4.000,00	4.000,00
MOCHO	5	593,00	2.965,00
APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	1	15.000,00	15.000,00
OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO ILUMINAÇÃO LED	1	36.000,00	36.000,00
APARELHO DE ANESTESIA	1	177.236,00	177.236,00
APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO	2	458,00	916,00
ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	1	1.983,00	1.983,00
TENS E FES	1	1.438,00	1.438,00
ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	1	6.000,00	6.000,00
ADIPÔMETRO ANALÓGICO	1	2.000,00	2.000,00
OXÍMETRO PORTÁTIL	2	2.300,00	4.600,00

LASER PARA FISIOTERAPIA	2	4.155,00	8.310,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	2	20.534,00	41.068,00
TELA DE ACUIDADE VISUAL	1	6.500,00	6.500,00
APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL	2	2.237,00	4.474,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>610.526,00</b>

**Hospital De Guarnição De João Pessoa – HGUJP**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
COLPOSCÓPIO	1	38.267,00	38.267,00
CONJUNTO PARA HISTEROSCOPIA	1	98.000,00	98.000,00
DESFIBRILADOR EXTERNO	2	15.899,00	31.798,00
KIT DIGITALIZADORA CR30-XM	1	175.500,00	175.500,00
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	1	15.995,30	15.995,30
POLTRONA PARA ACOMPANHANTE.	6	3.000,00	18.000,00
CAMA PEDIÁTRICA.	2	9.520,00	19.040,00
KIT AMIU	2	600,00	1.200,00
CADEIRA CLÍNICA,	3	800,00	2.400,00
NEGATÓSCOPIO	1	1.200,00	1.200,00
CANETA USO MÉDICO	5	300,00	1.500,00
MOCHO ODONTOLÓGICO COM EN-COSTO	5	750,00	3.750,00
MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	11.350,00	11.350,00
MACA CLÍNICA: MATERIAL: AÇO	4	1.411,27	5.645,08
EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO.	1	5.657,59	5.657,59
COMPUTADOR COMPLETO	1	3.542,50	3.542,50
PAINEL DE CHAMADAS (TV + TERMINAL)	1	1.698,60	1.698,60
MONITOR LG 27 FULL HD, IPS, HDMI	1	1.047,00	1.047,00
CADEIRA ESCRITÓRIO	5	1.199,00	5.995,00
REFRIGERADOR DOMÉSTICO,	1	2.299,00	2.299,00
ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA	5	277,00	1.385,00
AUTO TRANSFORMADOR 1000VA	1	299,99	299,99
NOBREAK SMS 3000VA POWER VISION	1	3.499,90	3.499,90
LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	17	149,90	2.548,30
TOMÓGRAFO ÓTICO.	1	355.000,00	355.000,00
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	20.534,00	20.534,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>827.152,26</b>

**Posto De Médico De Guarnição De Maceió - PM GU Maceió**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	13.800,00	13.800,00

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	1	9.100,00	9.100,00
APOIO DE BRAÇO (BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO)	1	310,00	310,00
MESA MAYO; BANDEJA EM INOX, LISA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADA EM EPÓXI(BRANCO)OU EM INOX; RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAS; DIMENSÕES: (C X L) / (45 X 45); ALTURA AJUSTÁVEL (65 A 110) CM; PESO SUPOSTADO: 10 KG	1	887,84	887,84
LIXEIRA COLETORA HOSPITALAR COM RODINHAS PARA TRANSPORTE DE LIXO INFECTANTE	1	424,00	424,00
COMPUTADOR	2	2.750,00	5.500,00
AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	1	2.500,00	2.500,00
AR CONDICIONADO DE 21.000 BTU'S	1	3.200,00	3.200,00
PURIFICADOR DE ÁGUA	2	700,00	1.400,00
CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO	1	400,00	400,00
ESTABILIZADORES	2	300,00	600,00
ARQUIVO GAVETEIRO TELESCÓPICO PASTA SUSPensa	2	900,00	1.800,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>39.921,84</b>

**10ª Companhia de Engenharia de Combate - 10ª Cia E Cmb**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
TESOURA PONTA ROMBA	1	40,00	40,00
CADEIRA DE RODA	1	1.500,00	1.500,00
LIXEIRA HOSPITALAR	1	129,00	129,00
MULETA	1	124,00	124,00
CUBA ULTRASSONICA	1	1.200,00	1.200,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>2.993,00</b>

**Companhia de Comando da 10ª Brigada De Infantaria Motorizada - CIA 10ª BDA INF MTZ**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LAVADORA ULTRASSÔNICA	1	1.400,00	1.400,00
DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO	1	8.500,00	8.500,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>9.900,00</b>

**Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste - CIA C CMNE**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	1	5.131,00	5.131,00
DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	8.826,00	8.826,00
PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA	1	839,00	839,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	4.356,00	4.356,00
SELADORA	1	1.530,00	1.530,00
MOTOR ENDODÔNTICO	1	5.609,89	5.609,89
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>26.291,89</b>

**14º Batalhão Logístico - 14º B Log**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	4.356,00	4.356,00
ESTANTE GAVETEIRO COLMÉIA	2	479,00	958,00
MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	17.949,00	17.949,00
POLTRONA DE MEDICAÇÃO - DIVÃ	1	1.352,00	1.352,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>24.615,00</b>

**1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BE Cnst**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
KIT INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (PEQUENAS CIRURGIAS)	1	760,00	760,00
MESA COM GAVETA PARA CONSULTÓRIO	1	800,00	800,00
MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO	1	1.500,00	1.500,00
CADEIRA ESCRITÓRIO	3	329,00	987,00
CADEIRA SOBRE LONGARINA	2	994,00	1.988,00
LARINGOSCÓPIO	1	900,00	900,00
MESA DE MAYO	2	450,00	900,00
LAVADORA ULTRASSÔNICA- MARCA DE REFERÊNCIA: BIO FREE SAEVO 2 L	1	1.539,90	1.539,90
NEGATOSCÓPIO SLIM LED	1	700,00	700,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12000 BTU MARCA DE REFERÊNCIA: LG	1	2.746,43	2.746,43
SELADORA - MARCA REFERÊNCIA :BIO PACK SV - SAEVO SUPORTE PARA ROLOS (COMPRIMENTO MÁXIMO): 275 MM; CARÇAÇA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA (SISTEMA DE AQUECIMENTO): 0 A 300 °C - COM PROTETOR CONTRA ALTAS TEMPERATURAS ATUANDO ATÉ 220 °C;	1	2.206,90	2.206,90
AUTOCLAVE 21 L HORIZONTAL-MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI	1	7.049,90	7.049,90
DESTILADOR DE ÁGUA - MARCA REFERÊNCIA: CRISTÓFOLI CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. - PROFUNDIDADE: 27,6 CM.	1	1.800,00	1.800,00
MINI INCUBADORA - MARCA REFERÊNCIA BIVOLT - CRISTÓFOLI INCUBADORA BIOLÓGICA COM INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE.	1	380,00	380,00
PINÇA ODONTOLÓGICA PORTA-GRAMPO, MATEIRAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	1	150,00	150,00
PERFURADOR DE AINSWORTH, MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL	2	160,00	320,00

CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: PUSH BOTOM (PB) MARCA DE REFERÊNCIA: SCHUSTER	2	850,00	1.700,00
ALTA ROTAÇÃO TURBINA Z46TL FG PB LED - MARCA REFERÊNCIA : SCHUSTER	1	1.517,90	1.517,90
FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA DE REFERÊNCIA: RADII-CAL CX - SDI	1	3.000,00	3.000,00
LOCALIZADOR FORAMINAL – MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE	1	1.500,00	1.500,00
MOTOR ENDODÔNTICO – MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE	1	4.400,00	4.400,00
CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO – MARCA DE REFERÊNCIA: MK LIFE	1	1.200,00	1.200,00
MACA CLÍNICA	1	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>39.546,03</b>

#### 14º Batalhão De Infantaria Motorizado - 14º BI Mtz

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
CANETA ALTA ROTAÇÃO (427588)	2	600,00	1.200,00
ULTRASSOM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (416620)	1	4.500,00	4.500,00
MESA MAYO	2	500,00	1.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>6.700,00</b>

#### 71º Batalhão De Infantaria Motorizado - 71º BI Mtz

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO RÉGUA PEDIÁTRICA	1	1.372,33	1.372,33
DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA	1	847,18	847,18
OTOSCÓPIO, CLÍNICO, FIBRA ÓTICA, PORTATIL, PILHAS, LÂMPADA HALÓGENA, ZOOM 3-5 VEZES, CAB METAL-CROMADO E PLÁSTICO	1	246,66	246,66
ULTRASOM ODONTOLÓGICO	1	6.000,00	6.000,00
MACAS DE EXAME CLÍNICO	2	1.000,00	2.000,00
AR CONDICIONADO	1	3.199,99	3.199,99
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>13.666,16</b>

#### 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga - 72º BI Caat

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
442253 - MACA CLÍNICA	2	1.500,00	3.000,00
481485 - POLTRONA RECLINÁVEL	1	3.500,00	3.500,00
296574 -LONGARINA 3 LUGARES	4	950,00	3.800,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>10.300,00</b>

**15º Batalhão de Infantaria Motorizado - 15º BI Mtz**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESFIBRILADOR, TIPO:EXTERNO	1	1.350,00	1.350,00
GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL:MADEIRA	1	648,99	648,99
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>10.026,49</b>

**Companhia De Comando Do 1º Grupamento De Engenharia De Construção - Cia C 1º Gpt E**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	9.000,00	9.000,00
BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO	10	52,00	520,00
CHAVE P/ INSERÇÃO/REMOÇÃO DE PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA PONTEIRAS COM ROSCA INTERNA COMPATÍVEL COM LINHA DE ULTRASSONS DENTEMED	1	75,00	75,00
CHAVE PARA REMOÇÃO/INSERÇÃO DE PONTEIRAS DE ULTRASSOM EM TERMOPLÁSTICO COM ANEL CENTRAL EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	75,00	75,00
CINZEL DE OSCEINBEIN N° 4,	4	81,90	327,60
CURETA CIRÚRGICA CRANE KAPLAN N°6	4	80,00	320,00
CURETA GRACEY 11/12 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA GRACEY 13/14 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA GRACEY 5/6 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA GRACEY 7/8 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	65,99	263,96
CURETA MINI GRACEY 11/12 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	72,90	291,60
CURETA MINI GRACEY 13/14 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO	4	72,90	291,60

*ph*

DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE			
CURETA MINI GRACEY 5/6 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	72,90	291,60
CURETA MINI GRACEY 7/8 COM CABO TUBO DE 8MM CONIFICADO SEM BUCHA E PONTA ATIVA EM AÇO 440C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	72,90	291,60
ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	10	6,91	69,10
ESTOJO DE INOX PERFURADO 20 X 10 X 3CM PARA PERIODONTIA P/09 INSTRUMENTOS	4	192,90	771,60
ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO COM TAMPA INOX 20X10X5CM PERFURADO	4	119,00	476,00
KIT INTRODUTÓRIO PARA RESTAURAÇÕES COM MATRIZ	1	1.777,00	1.777,00
LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BUCK, APLICAÇÃO CIRURGIA PERIODONTAL, TAMANHO 11-12. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	88,90	355,60
LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHLUGER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO C/ 8 MM, TAMANHO Nº 9-10. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	89,90	359,60
MINI CINZEL DE OSCHEINBEIN Nº 1, PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA RASPAGEM ÓSSEA, AUTOCLAVÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	79,90	319,60
MINI CINZEL DE OSCHEINBEIN Nº 2, PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA RASPAGEM ÓSSEA, AUTOCLAVÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	4	79,90	319,60
PINÇA AUXILIAR DE SUTURA CORN - PINÇA AUXILIAR DE SUTURA CORN 16CM +/- 1CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13913:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997	4	39,90	159,60
PORTA ALGODÃO EM INOX 8X10 CM, SERVIDO SEM MOLA. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGO-	1	74,90	74,90

ph

DÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.			
PORTA DETRITOS 8,0 X 8,0. ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DETRITOS, SEM MOLA.	1	89,55	89,55
PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA PONTA RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL TITÂNIO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	273,90	1.095,60
SONDA EXPLORADORA DE USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPUNHADURA ANATÔMICA, AUTOCLAVÁVEL	10	590,00	5.900,00
SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO CAROLINA DO NORTE (PCP 15), EM AÇO, TIPO CABO CABO OCO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	10	65,99	659,90
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 8 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	130,00	520,00
TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO GOLDMAN FOX, TIPO PONTA FINA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: QUINELATO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	40,90	163,60
TESOURA ÍRIS, MATERIAL AÇO	4	30,25	121,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>26.032,09</b>

ph

**10º Esquadrão De Cavalaria Mecanizado - 10º Esqd C Mec**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
APARELHO AR CONDICIONADO,	1	3.384,83	3.384,83
OTOSCÓPIO	1	268,77	268,77
BIOMBO	1	1.025,00	1.025,00
SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA	2	150,20	300,40
ARMÁRIO GAVETEIRO	2	225,98	451,96
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>5.430,96</b>

**Base Administrativa Do Curado - B Adm Curado**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
MACA DE RESGATE	1	690,19	690,19
CADEIRA DE RODAS	1	1.378,00	1.378,00
MULETA	2	110,25	220,50
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>2.288,69</b>

**Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
DEFIBRILADOR	1	9.000,00	9.000,00
MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	2	300,00	600,00
MAKA SKED	1	1.800,00	1.800,00
BANDEJA ODONTOLÓGICAS	10	30,00	300,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>11.700,00</b>

**7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LARINGOSCÓPIO	1	2.500,00	2.500,00
POLTRONA RECLINÁVEL PARA SORO	1	1.125,00	1.125,00
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	6.800,00	6.800,00
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	5.200,00	5.200,00
NEBULIZADOR	2	110,00	220,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>15.845,00</b>

**7º Grupo de Artilharia de Campanha - 7º GAC**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	9.000,00	9.000,00
POLTRONA RECLINÁVEL PARA SORO	1	1.800,00	1.800,00
BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	2	350,00	700,00
SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA	2	300,00	600,00
ESCADA HOSPITALAR	2	250,00	500,00
MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS	1	450,00	450,00
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	1	3.000,00	3.000,00
MACA HOSPITALAR	1	3.000,00	3.000,00
BIOMBO	1	400,00	400,00
OTOSCÓPIO	1	1.000,00	1.000,00
LARINGOSCÓPIO	1	1.000,00	1.000,00
BANDEJA HOSPITALAR	1	300,00	300,00
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	1	800,00	800,00
FOTOPOLIMERIZADOR	1	3.183,00	3.183,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	19.503,33	19.503,33
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>45.236,33</b>

**17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
CILÍNDRO DE GÁS OXIGÊNIO	1	1.679,55	1.679,55
SUORTE DE SORO	2	219,99	439,98
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>2.119,53</b>

**Centro De Preparação De Oficiais Da Reserva - CPOR/R**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
COMPUTADOR DESKTOP CORE I7	1	4.008,00	4.008,00
COLETOR 246 LITROS	2	600,00	1.200,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	2	122,00	244,00
OTOSCÓPIO	1	424,73	424,73
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>5.876,73</b>

**4º Batalhão de Polícia do Exército - 4º BPE**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
MACA DE RESGATE,	2	196,84	393,68
444802 - BIOMBO HOSPITALAR: DIVISÓRIAS EM PVC	2	684,69	1.369,38
MESA DE MAYO,	2	240,00	480,00
ESCADA HOSPITALAR,	2	192,00	384,00
LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO,	1	192,00	192,00
CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO , TIPO GÁS: OXIGÊNIO , CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 7,5	2	1.091,00	2.182,00
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR,	1	2.485,00	2.485,00
MULETA MODELO: CANADENSE ,	2	200,00	400,00
CADEIRA DE RODAS 24"	1	2.565,00	2.565,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>10.451,06</b>

**Colégio Militar do Recife – CMR**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	1	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>2.000,00</b>

**4º Batalhão De Comunicações - 4º B COM**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40I	1	4.838,00	4.838,00
TRIO ODONTOLÓGICO FILTRO DE AR	1	317,00	317,00
DEFIBRILADOR (DEA)	1	9.500,00	9.500,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>14.655,00</b>

**16º Regimento de Cavalaria Motorizado**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
OFTALMOSCÓPIO\, TIPO:PORTÁTIL	1	540,00	540,00
DESFIBRILADOR, TIPO:CARDIOVERSOR	1	9.500,00	9.500,00
CONJUNTO ACADÊMICO	1	1.516,33	1.516,33
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>11.556,33</b>

**16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCI- ONAL	1	1.800,00	1.800,00
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁ- TICO	1	11.000,00	11.000,00
CONJUNTO ACADÊMICO	1	2.200,00	2.200,00
SELADORA DE EMBALAGEM	1	400,00	400,00
OTOSCÓPIO	1	300,00	300,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>15.700,00</b>

**31º Batalhão de Infantaria Motorizado**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
KIT LARINGOSCÓPIO COM 3 LAMINAS	1	500,00	500,00
OTOSCÓPIO	1	300,00	300,00
MACA COM BALCÃO EM MDF	1	2.000,00	2.000,00
FOCO DE LUZ CLINICO HOSPITALAR	1	400,00	400,00
MESA PARA ESCRITÓRIO	1	600,00	600,00
LIXEIRA CONTAINER COM RODAS	2	400,00	800,00
BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA	2	400,00	800,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>5.400,00</b>

**Parque Regional De Manutenção 7 / P R MNT/7**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
FOTOPOLIMERIZADOR	1	2.469,00	2.469,00
CANETA ODONTOLÓGICA	1	1.517,00	1.517,00
COMPRESSOR DE AR	1	4.900,00	4.900,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>8.886,00</b>

Brasília, DF, 16 de setembro de 2024.



Chefe do Departamento-Geral do Pessoal



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024  
(quinta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1. PASSAGEM DE FUNÇÃO**

A [REDACTED] passa a função à [REDACTED], a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

**2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

### 3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....  
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a [REDACTED]  
[REDACTED]

.....  
[REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

#### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

##### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

##### 2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À [REDACTED]  
[REDACTED]

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela [REDACTED]  
[REDACTED]

A [REDACTED] assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

Desde o começo de seu período à frente do Hospital de Guarnição de João Pessoa, atuou com o objetivo de proporcionar ao usuário o melhor atendimento, por meio da realização de mutirões em diversos setores, principalmente na odontologia, no FUSEX e na ampliação da oferta de consultas e exames.

O acolhimento às necessidades da Família Militar foi sua marca como gestora e profissional de saúde. A [REDACTED] trabalhou para tratar o paciente como um todo, estimulando a convivência e a cooperação entre usuários e integrantes do Hospital e transformando espaços da OMS, para transformar o próprio processo de cura.

Uma rápida observação dos diversos ambientes do HGuJP, suas áreas externas, jardins e instalações serve para constatar seu empenho na busca do objetivo estratégico de desenvolver, otimizar e ampliar as ações de melhoria da estrutura física do HGuJP. A [REDACTED] foi responsável pela finalização das obras da reforma da Central de Material e Esterilização, além da conclusão das reformas do Pronto Atendimento, da Fisioterapia, da Recepção do Laboratório de Análises Clínicas e da Unidade de Internação I, bem como a confecção dos projetos de reforma do Ambulatório, do Centro Cirúrgico, SAME e da Unidade de Internação II.

Além disso, coordenou a revitalização do setor de psicologia e nutrição, oferecendo uma estrutura adequada para o apoio e orientação dos usuários, propiciando melhor atendimento e fortalecendo os vínculos entre os usuários e a área técnica.

Sempre trabalhou em prol da qualidade da assistência prestada à Família Militar, da guarnição de João Pessoa, ou outros usuários do FUSEX que utilizam os serviços do HGuJP. Para tal, incentivou e motivou a capacitação de pessoal nas áreas técnica e administrativa, além de promover atividades e eventos multiprofissionais, a exemplo dos cursos de Auxiliar de Saúde Bucal; tudo para aumentar e aprimorar a capacidade laborativa do público interno.

O serviço de evacuação médica, marco de uma nova abordagem gerencial, também foi alvo de seu esforço continuado, equacionando recursos e proporcionando maior acesso dos usuários a diversos serviços e profissionais especializados do Sistema de Saúde do Exército.

No ano de 2023, implementou a Gestão por Processos e Pessoas, formulando também projetos para melhoria da orientabilidade, produtividade interna, resolubilidade e sustentabilidade do HGuJP.

Nessa mesma senda, a [REDACTED] criou a Comissão Especial de Lisura e Auditoria de Contas Médicas Externas, com a finalidade de analisar eventuais débitos vigentes referentes a despesas de serviços hospitalares prestados, até julho de 2023, pelas empresas e profissionais credenciados. Essa medida teve como consequência a prevenção de danos ao erário, evitando-se cobranças indevidas e corrigindo falhas nos processos de gestão do FUSEX. Essa ação, como outras, serviu de exemplo para as demais Organizações Militares de Saúde no âmbito da 7ª Região Militar.

A fim de ampliar a interação com os usuários, a [REDACTED] robusteceu a equipe de comunicação social do Hospital, otimizando o diálogo com o público externo e projetando a imagem da Força e da OMS.

Em reconhecimento ao seu esforço e empenho na integração da equipe, liderou o HGuJP na conquista do Certificado de Gestão da Qualidade em Segurança dos Alimentos, do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar – PASA, e na renovação do Título de Hospital Amigo da Criança, da UNESCO.

Sempre gentil, educada e íntegra com seus subordinados, a [REDACTED] angariou a disciplina consciente de todos os seus subordinados para a consecução dos objetivos e para a transposição de desafios de toda ordem. Neste sentido, conduziu, exemplarmente, o bom andamento administrativo e

assistencial de sua OMS, demonstrando liderança, competência profissional e coragem moral.

Ao encerrar o ciclo de comando, não poderia deixar de ressaltar atributos de sua personalidade como tato, lealdade, profissionalismo, iniciativa, perseverança, capacidade de coordenação e relacionamento institucional. O seu trabalho profícuo permitiu que o Hospital de Guarnição de João Pessoa cumprisse a sua missão de maneira exemplar, com eficácia, eficiência e alinhada à sua visão de futuro: ser reconhecida como uma OMS de excelência em todas as áreas de atuação.

Por fim, formulo votos de saúde, sucesso e continuadas realizações pessoais e profissionais nos desafios que irá encontrar na próxima etapa da sua exitosa e promissora carreira, durante o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, extensivos à sua digníssima família. Pátria! Brasil! (Individual)

João Pessoa – PB, 12 de dezembro de 2024.

Gen Div Sérgio Rezende de Queiroz  
Comandante da 7ª Região Militar

(Nota nº 27451, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 57-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 30 de abril de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139

Setor Requisitante: HGuJP

Objeto da Licitação: **PROCESSO nº 64590.012675/2024-67**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Tipo de Licitação: PE menor preço

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos, ainda, que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

**- Cap**

Chefe da SALC

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  
[Redigido], em 30/04/2025, às 16:56 conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: /SdN-bqEC-ztt0-xdGE**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 58-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

**DECLARAÇÃO DE LIMITE TEMPORAL DA PESQUISA DE PREÇOS**

**PROCESSO nº 64590.012675/2024-67**

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens II e III, Art. 5º, da IN 65/21.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 02/05/2025, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: MV1X-UH3M-mHYH-/61N**





**Código de verificação: Aicb-t4J2-gVmA-UFPb**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 103-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

**JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bens comuns**, conforme definição constante no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

“ **LEI No 14.133, de 1º de abril de 2021.**

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...).”

██████████ - TC

Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 02/05/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: krll-Z2v5-LKLe-nS+Q**







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 104-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

JUSTIFICATIVA PARA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Justifico que, em função do objeto da aquisição, foram excluídos todos os itens do modelo de edital referentes a SRP, contratação de serviços e a necessidade de vistoria.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 02/05/2025, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Dbr+-e9X7-YBs9-4Ajp**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 105-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida que os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Para o objeto do presente certame, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do Art. 15 da Lei 14.133/21, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

████████████████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED], em 02/05/2025, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: xQNK-7qpv-2/GP-iliu**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 106-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

**JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP**

A Lei nº 14.133/2021

...

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

.....

Decreto N. 11.462/2023

...

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Considerando que as características da presente aquisição não enquadra nas previsões do art.







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 108-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 02/05/2025, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZxmT-9Ov+-Yp12-6isi





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 110-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro e certifico que a natureza dos bens a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

████████████████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ████████████████████, em 02/05/2025, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hyw4-UdK9-Fkm2-P1fL**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 62-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de maio de 2025.

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR – SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM – CR, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025).

Declaro que, a aquisição de material permanente médico hospitalar – sistema de digitalizadora de imagem – CR, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop, atendendo ao planejamento anual das atividades do sistema de saúde do exército (PAASSEX 2024/2025), é indispensável ao regular atendimento aos usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa, os quais poderão encontrar-se baixados na unidade ou beneficiados pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) e, caso não ocorra a aquisição por processo licitatório ou processos vinculados, os pacientes/usuários terão que ser encaminhados a atendimento externo o que eleva os custos de aquisição ocasionando dentre outros fatores: solicitação de alocação de crédito em outro Plano Interno específico, aumento da necessidade de locomoção do paciente, demora do processo de aquisição em função da realização de pesquisa de fornecedores aptos a prestação do serviço. Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do equipamento, já previsto no planejamento anual da contratação específica, considerando que a não aquisição prejudicará o atendimento prestado pelo HGuJP aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEx).

██████████ - TC

Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 02/05/2025, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: YJVN-oecD-bfPM-nH7Y**

31 MARÇO 25 (Segunda-feira)

CLASSES DE EFETIVO		QUANTIDADE		QUANTIDADE
OFICIAIS	RR	62	CF	62
ST/SGT	RR	42	CF	42
CB/SD	QR	50	CF	50
OF BX	RR	10	CF	10
S TEN/SGT BX	RR	8	CF	8
CB/ SD BX	QR		CF	
C HOSP				18

CAFÉ: 172

ALMOÇO: 167

JANTAR: 46

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28828, de 1º de abril de 2025, da(o) Aprov)

#### f. REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMISSÕES – Realização

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA – Realização

A Comissão de Ética Médica reuniu-se, ordinariamente, nos dias 6 e 21 de Março de 2024, na sala daquela comissão.

Em consequência, a 1ª Seção e os militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 23695, de 19 de março de 2024, da(o) Div de Med)

#### 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### a. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DESIGNO** o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.012675/2024-67, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de Digitalizadora de Imagem - CR com Impressora, leitora de cassete, monitor desktop, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 327/2024, DIEx nº 165-Diag Imag/Su A Diag/HGuJP, de 27/12/2024.

Pregoeiro: [REDACTED] - Cap PTTC

Equipe de apoio: [REDACTED] - STen

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28818, de 31 de março de 2025, da(o) Salc)

# Edital 10/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	05/05/2025 10:56 (v 3.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590012675/2024-67

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

## CONTRATANTE

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (160139)

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR - SISTEMA DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM, COM IMPRESSORA, LEITORA DE CASSETE, MONITOR DESKTOP, ATENDENDO AO PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (PAASSEX 2024/2025)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil Reais)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

menor preço por item

### Modo de disputa:

aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025  
(Processo Administrativo nº 64590.012675/2024-67)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

## DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente médico hospitalar - Sistema de digitalizadora de imagem, com impressora, leitora de cassete, monitor desktop, atendendo ao Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX2024 /2025), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente contratação não se trata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um Real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 [duas] horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente licitação não se trata de Registro de Preços

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. A presente licitação não se trata de Registro de Preços

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios](http://hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios)

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8